

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2023

• Nº 7.937

Terça-Feira, 13 de Junho de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li  
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Keuliciane Moraes Baia  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterozo Leite  
CREAP: Aline Ribeiro Góes  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP:  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

## Seção 3

### Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 5449 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Adelino Peres Tavares Filho** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18770

**DECRETO Nº 5450 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Adriane Leal Galvão** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18771

**DECRETO Nº 5451 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Adriano Pinto da Costa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18772

**DECRETO Nº 5452 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das

**ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**

[diofe.portal.ap.gov.br](http://diofe.portal.ap.gov.br)

**Contato:**  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Alcides dos Santos Freitas** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18773

#### **DECRETO Nº 5453 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Alessandro de Almeida Abreu** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18774

#### **DECRETO Nº 5454 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Alessandro de Souza Duarte** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18775

#### **DECRETO Nº 5455 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Alexsandro Oliveira da Cunha** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18776

#### **DECRETO Nº 5456 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Anderson da Silva Coimbra** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18778

#### DECRETO Nº 5457 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **Anderson Ferreira dos Santos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18779

#### DECRETO Nº 5458 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **Angelo Diego Monteiro Mendes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18781

#### DECRETO Nº 5459 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **Antonique de Sousa de Queiroz** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18783

#### DECRETO Nº 5460 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **Ariane Farias Leal** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18785

**DECRETO Nº 5461 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Augusto Andersson Miranda Lima** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18787

**DECRETO Nº 5462 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Beatriz Batista dos Santos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18788

**DECRETO Nº 5463 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03

de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Brendo Santos Monteiro** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18789

**DECRETO Nº 5464 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Breno Vinícius Sanches de Souza** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18792

**DECRETO Nº 5465 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931,

de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Bruno Aleixo Conceição de Souza** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18793

#### DECRETO Nº 5466 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Bruno Eduardo da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18794

#### DECRETO Nº 5467 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Bruno Picanço do Carmo** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª,

Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18795

#### DECRETO Nº 5468 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Caio Tácito Mendes Cardoso** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18796

#### DECRETO Nº 5469 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Camilo Rodrigo Martins Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18798

#### DECRETO Nº 5470 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Carlos Efrain Costa de Vasconcelos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18800

#### DECRETO Nº 5471 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Caroline Reis Valente** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18801

#### DECRETO Nº 5472 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Charlon de Jesus Rodrigues da Silva e Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18802

#### DECRETO Nº 5473 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Cintia Rohane Almeida Calado do Nascimento** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18803

#### DECRETO Nº 5474 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03

de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Claudenir Freitas Tavares de Moraes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18804

#### **DECRETO Nº 5475 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Claudia Cristina dos Santos Alves** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18806

#### **DECRETO Nº 5476 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931,

de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Cosmo Pedro Oliveira da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18807

#### **DECRETO Nº 5477 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Cristian Marcos Trindade Nunes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18808

#### **DECRETO Nº 5478 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Daniel Ferreira Correa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª,



Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18809

#### DECRETO Nº 5479 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Darlielson Alves Tavares** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18810

#### DECRETO Nº 5480 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Darlon Corrêa de Sousa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18811

#### DECRETO Nº 5481 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Débora Lúcia da Cruz Cavalcante** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18812

#### DECRETO Nº 5482 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Deisyane Almeida Tavares** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18813

**DECRETO Nº 5483 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Dênis Júnior Oliveira Sirilo** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18814

**DECRETO Nº 5484 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Diana Cruz Penha** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18815

**DECRETO Nº 5485 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03

de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Ed Carlos dos Santos Ferreira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18816

**DECRETO Nº 5486 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Edpo Martins Neves** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18817

**DECRETO Nº 5487 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931,

de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edson dos Santos Freitas** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18818

**DECRETO Nº 5488 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Eduardo Antônio Mussi Tostes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18819

**DECRETO Nº 5489 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Eleandro Gomes Picanço** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª,

Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18820

**DECRETO Nº 5490 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Elen Jiane Alves Pereira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18821

**DECRETO Nº 5491 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Elenilson Bastos Lobato** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18822

#### DECRETO Nº 5492 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Ely Carlos Andrade Nonato Júnior** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18823

#### DECRETO Nº 5493 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Erikarla Dias Barros** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18824

#### DECRETO Nº 5494 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Etienne Silva Sanches** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18825

#### DECRETO Nº 5495 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Eulan Rodrigues de Sousa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18826

#### DECRETO Nº 5496 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03

de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Everton Barriga Nobre** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18827

#### **DECRETO Nº 5497 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Everton Nunes Costa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18828

#### **DECRETO Nº 5498 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931,

de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Fabício Malheiros dos Santos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18829

#### **DECRETO Nº 5499 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Fabício Souza Nogueira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18830

#### **DECRETO Nº 5500 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Felipe Barros de Sales** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª,

Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18831

#### DECRETO Nº 5501 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Felipe Ribeiro Ferreira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18832

#### DECRETO Nº 5502 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Filipe Souza Carvalho** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18833

#### DECRETO Nº 5503 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Fredson Rocha Costa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18834

#### DECRETO Nº 5504 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Gean Carlos Pimentel de Freitas** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18835

**DECRETO Nº 5505 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Gilvan dos Santos Gomes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18836

**DECRETO Nº 5506 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Helouy Cordeiro dos Santos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18837

**DECRETO Nº 5507 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03

de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Herbert Jordão Pires da Costa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18839

**DECRETO Nº 5508 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Isaias da Silva Carvalho** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18840

**DECRETO Nº 5509 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931,

de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Iury Willian Borges Pereira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18841

**DECRETO Nº 5510 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ivanildo Soares de Matos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18842

**DECRETO Nº 5511 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jacó Miranda da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª,

Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18843

**DECRETO Nº 5512 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jader de Araújo da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18844

**DECRETO Nº 5513 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jaqueline Maia Nogueira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18845

### DECRETO Nº 5514 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Jean Michel Silva Muniz** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18846

### DECRETO Nº 5515 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Jéssika Pamplona Mendes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18847

### DECRETO Nº 5516 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Jhonatas Torres de Melo** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18848

### DECRETO Nº 5517 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **João Felipe da Costa Paixão** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18849

### DECRETO Nº 5518 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03

de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023 - NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **João Henrique Gomes do Nascimento** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18850

#### DECRETO Nº 5519 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **João Henrique Silva da Fonseca** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18851

#### DECRETO Nº 5520 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931,

de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **João Roberto Nascimento de Almeida** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18852

#### DECRETO Nº 5521 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Johne William da Silva Neves** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18854

#### DECRETO Nº 5522 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Jonildo Albuquerque de Jesus** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal,

Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18856

#### DECRETO Nº 5523 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **José Alberto Padilha Dias** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18858

#### DECRETO Nº 5524 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **José Carlos da Conceição Marques** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18860

#### DECRETO Nº 5525 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Jose Joucier Portela Sampaio Junior** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18861

#### DECRETO Nº 5526 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **José Paulo Gomes Trindade** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18862

**DECRETO Nº 5527 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **José Ribamar Nascimento Sarges** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18863

**DECRETO Nº 5528 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Josiane de Souza Ferreira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18864

**DECRETO Nº 5529 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de

03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Josimar de Souza Júnior** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18866

**DECRETO Nº 5530 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Josimo Souza Tavares** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18867

**DECRETO Nº 5531 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931,

de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Karolina Távora da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18869

**DECRETO Nº 5532 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Kelby Oliveira Rodrigues** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18870

**DECRETO Nº 5533 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Kleitton Leonam Farias Rodrigues** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal,

Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18873

**DECRETO Nº 5534 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Leandro Paulo Ramos Ferreira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18874

**DECRETO Nº 5535 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Leonardo dos Santos Oliveira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18875

#### DECRETO Nº 5536 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Lívia Marques dos Santos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18876

#### DECRETO Nº 5537 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Lorena Nunes da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18878

#### DECRETO Nº 5538 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Lorran Samilo Mendes Araújo** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18879

#### DECRETO Nº 5539 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Lucas da Silva Oliveira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18881

#### DECRETO Nº 5540 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de

03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Luciano Santos Rodrigues** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18882

#### DECRETO Nº 5541 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Luiz Henrique Portugal Corrêa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18883

#### DECRETO Nº 5542 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931,

de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Luiz Phillipe Pereira Arrelias** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18885

#### DECRETO Nº 5543 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Luiz Sérgio Martins Cardoso** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18887

#### DECRETO Nº 5544 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Manoel Adriano Teixeira Cortêz** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal,

Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18889

#### DECRETO Nº 5545 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **Marcelo Bruno Souza Pedroso Nunes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18891

#### DECRETO Nº 5546 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **Marcio dos Santos Negreiros** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18892

#### DECRETO Nº 5547 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **Marcondes Lima de Jesus Marciano** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18893

#### DECRETO Nº 5548 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **Marcos Rafael Correa Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18894



**DECRETO Nº 5549 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Marcus Brendo Barbosa Farias** para ocupar o cargo de Provisão Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18895

**DECRETO Nº 5550 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Melque Anderson Santos Gomes** para ocupar o cargo de Provisão Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18896

**DECRETO Nº 5551 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de

03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Michel Pena Cordeiro** para ocupar o cargo de Provisão Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18898

**DECRETO Nº 5552 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Michelle Teles Monteles** para ocupar o cargo de Provisão Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18899

**DECRETO Nº 5553 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931,

de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Murilo Lima de Souza** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18900

**DECRETO Nº 5554 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Murilo Wesley de Sousa e Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18901

**DECRETO Nº 5555 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Natália da Costa Gonçalves** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe

3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18902

**DECRETO Nº 5556 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Patrícia de Souza de Carvalho** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18903

**DECRETO Nº 5557 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Patrick da Silva Bezerra** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18904

### DECRETO Nº 5558 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Paula Pietrina Braga da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18905

### DECRETO Nº 5559 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Paulo Anderson Santos da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18906

### DECRETO Nº 5560 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Paulo Ricardo Pereira Coêlho** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18907

### DECRETO Nº 5561 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Rafael Artur Braga de Souza** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18908

### DECRETO Nº 5562 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de

03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Rafael Silva da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18909

#### DECRETO Nº 5563 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Ramom Rodrigo Rostand Rolim** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18910

#### DECRETO Nº 5564 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931,

de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Rayllander Gomes Borges** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18911

#### DECRETO Nº 5565 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Renan Gonçalves de Araújo** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18912

#### DECRETO Nº 5566 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Renan Teixeira Baia** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª,

Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18913

#### DECRETO Nº 5567 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Renata dos Santos Antunes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18914

#### DECRETO Nº 5568 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Renato da Gama de Souza** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18915

#### DECRETO Nº 5569 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Rildon Costa Cardoso** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18916

#### DECRETO Nº 5570 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Romildo Rocha Fernandes** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18917

**DECRETO Nº 5571 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Ruan Nery de Siqueira Jesus** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18918

**DECRETO Nº 5572 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Sergio Breno Brazão Brito** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18919

**DECRETO Nº 5573 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de

03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Shaymon de Miranda Costa** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18920

**DECRETO Nº 5574 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Silvio Moreira de Freitas** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18921

**DECRETO Nº 5575 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931,

de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Thiago Batista de Araújo** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18922

**DECRETO Nº 5576 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Thiago Brawny Pinheiro dos Santos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18923

**DECRETO Nº 5577 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Tiago Carmo de Souza** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª,

Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18924

**DECRETO Nº 5578 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Udemenson Chaves dos Santos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18925

**DECRETO Nº 5579 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Vanessa de Paula Galvão Farias** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18926

### DECRETO Nº 5580 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **Vanessa Sena Figueiredo** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18927

### DECRETO Nº 5581 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **Wellinton Macêdo Pinheiro** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18928

### DECRETO Nº 5582 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **Wildison Furtado Pantoja** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18929

### DECRETO Nº 5583 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear **William Rodrigues da Silva** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18935

### DECRETO Nº 5584 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de



03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Wilson Pontes Neto dos Reis** para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18939

#### DECRETO Nº 5585 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Zeno Cássio Ribeiro Aciole** para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18940

#### DECRETO Nº 5586 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/ 2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931,

de 03 de junho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Amanda Chrystie Santos Gomes Valente** para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Policial Penal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18941

#### DECRETO Nº 5587 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, ADI nº 6.999/2022 e o consequente efeito de reconstituição da Lei nº 0609/2001, assim como o Parecer nº 167/2022-PPCM/PGE-AP, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019;

**Considerando**, ainda, que o cargo de Educador Social Penitenciário Nível Médio, o qual tinha sido convocado em Policial Penal, retornou ao status quo ante, em vista de que o art. 9º da Lei Estadual nº 2542/2022 foi declarado inconstitucional pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.999/2022, julgada pelo Supremo Tribunal Federal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Andrew Gonçalves da Costa** para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Educador Social Penitenciário - N.M, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18942

#### DECRETO Nº 5588 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº

0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, ADI nº 6.999/2022 e o consequente efeito de repristinação da Lei nº 0609/2001, assim como o Parecer nº 167/2022-PPCM/PGE-AP, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019;

**Considerando**, ainda, que o cargo de Educador Social Penitenciário Nível Médio, o qual tinha sido convocado em Policial Penal, retornou ao status quo ante, em vista de que o art. 9º da Lei Estadual nº 2542/2022 foi declarado inconstitucional pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.999/2022, julgada pelo Supremo Tribunal Federal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Bruno Sérgio de Barros** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - N.M, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18943

#### DECRETO Nº 5589 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993; Emenda Constitucional nº 104/2019; Lei Estadual nº 2542/2021, ADI nº 6.999/2022 e o consequente efeito de repristinação da Lei nº 0609/2001, assim como o Parecer nº 167/2022-PPCM/PGE-AP, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0019/2023-NDP/SEAD**, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 007/2019, publicado no DOE nº 6931, de 03 de junho de 2019;

**Considerando**, ainda, que o cargo de Educador Social Penitenciário Nível Médio, o qual tinha sido convocado em Policial Penal, retornou ao status quo ante, em vista de que o art. 9º da Lei Estadual nº 2542/2022 foi declarado inconstitucional pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.999/2022, julgada pelo Supremo Tribunal Federal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Jackson Germani Miranda Alves** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - N.M, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18944

#### DECRETO Nº 5590 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**Institui o Programa de Parcelamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, das Taxas de Serviço de Veículos e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e ainda **Considerando** o Processo nº 28730.0053532023-0 (SATE);

**Considerando** o disposto no art. 151, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, correspondentes a fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2022, e os relativos às taxas de competência do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-AP, relacionadas a veículos, podem ser pagos à vista ou parcelados conforme dispõe este Decreto.

§ 1º Considera-se crédito tributário a soma dos tributos, acrescido das multas, juros e correção monetária, conforme previsto na legislação tributária.

§ 2º O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo será concedido uma única vez.

§ 3º O pagamento à vista ou parcelamento das taxas de competência do DETRAN/AP, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá englobar os débitos existentes até a data do referido pedido pelo proprietário do veículo.

**Art. 2º** O pedido de parcelamento deverá ser formalizado pelo proprietário do veículo ou por seu Procurador regularmente constituído, e protocolado no setor de Atendimento da SEFAZ, no balcão de atendimento do DETRAN-AP, inclusive nas unidades do SUPER FÁCIL, devendo ser instruído com originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou último CRLV emitido;

II - Documento de Identificação;

III - Procuração específica para solicitar, junto à SEFAZ/AP, pagamento à vista ou parcelamento de IPVA de veículo em nome do outorgante, caso não seja o proprietário.

**Art. 3º** O débito consolidado de IPVA e as Taxas de Serviço de Veículos poderão ser pagos em parcela única, com redução de **100% (cem por cento)** dos juros e das multas punitivas e moratórias para pagamentos realizados até o dia **15 de julho de 2023**.

**Art. 4º** O débito consolidado de IPVA poderá ser parcelado até o dia **31 de agosto de 2023**, das seguintes formas:

I - em até 12 (doze) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias;

II - de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias;

III - de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias;

IV - de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias.

Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 5º** Os débitos consolidados das Taxas de Serviço de Veículos poderão ser pagos à vista ou em até 12 (doze) parcelas.

Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 6º** Dos proprietários que aderirem ao parcelamento e cujo veículo esteja no depósito do DETRAN-AP, por força de remoção administrativa, há mais de 60 (sessenta) dias, será cobrada taxa de estadia até esse limite.

Parágrafo único. Para o pagamento à vista, nos casos que o veículo estiver há mais de 60 dias no pátio do Detran, será cobrada a taxa de estadia de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º** Os parcelamentos dos débitos de IPVA e taxas do DETRAN-AP obedecerão, ainda, o seguinte:

a) para aderir ao programa em parcela única de que trata o art. 3º deste Decreto, o contribuinte deverá formalizar pedido até 15 de julho de 2023, inclusive os não constituídos e/ou não declarados;

b) para aderir ao programa de parcelamento de que trata o art. 4º deste Decreto, o contribuinte deverá formalizar pedido até 31 de agosto de 2023 para os débitos parcelados, inclusive os não constituídos e/ou não

declarados;

c) os parcelamentos somente serão homologados pelo Fisco Estadual (IPVA) e pelo DETRAN-AP (Taxas de Serviço de Veículos) com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela;

d) a primeira parcela corresponderá ao resultado da divisão do valor total do débito a ser parcelado pelo número de parcelas solicitadas, com a respectiva redução quando tratar-se de IPVA, observado o valor mínimo disposto no parágrafo único do art. 4º;

e) o parcelamento do débito total será efetivado após o pagamento da primeira parcela, e corrigido monetariamente, de acordo com o indexador previsto na legislação tributária do Estado;

f) as demais parcelas serão calculadas mensalmente com os juros e multas como se devido fossem de acordo com a legislação tributária do Estado, sendo que, quando tratar-se de IPVA, as respectivas reduções de multa e juros, somente serão concedidas se pagas até o vencimento;

g) o vencimento das parcelas ocorrerá no dia 10 (dez) de cada mês, excetuando o da primeira que deve ser paga na data da efetivação do pedido de parcelamento;

h) a critério da Secretaria de Estado da Fazenda em conjunto com o DETRAN-AP, os prazos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" poderão ser prorrogados uma única vez.

Parágrafo único. A redução prevista no artigo 3º, não se aplica no caso de pagamento após o vencimento.

**Art. 8º** O pedido de parcelamento importa:

I - confissão irretroatável do débito, judicial e extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, o que não implica transação ou novação;

II - renúncia ao direito de defesa, na esfera administrativa;

III - desistência de impugnação ou recurso já interposto;

IV - encerramento da fase contenciosa, em se tratando de processo administrativo tributário.

Parágrafo único. Do Termo de Acordo de Parcelamento devem constar disposições referentes aos efeitos jurídicos do pedido, previstos neste artigo, bem como cláusulas relativas à suspensão do curso da ação de execução fiscal, se for o caso.

**Art. 9º** O proprietário de veículo que aderir ao programa de parcelamento instituído neste Decreto poderá requerer a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV no DETRAN-AP, desde que efetue o adimplemento do seguro obrigatório e eventuais multas

de trânsito existentes.

**Art. 10.** Os benefícios fiscais ficam condicionados ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente, sendo vedada a utilização de precatórios ou quaisquer outros títulos.

**Art. 11.** Implica revogação do parcelamento:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto;

II - estar em atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias, com o pagamento de qualquer parcela prevista no Termo de Acordo de Parcelamento;

III - o não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não.

**Art. 12.** Ficam o Secretário de Estado da Fazenda o Diretor-Presidente do DETRAN-AP autorizados a editarem normas para regular o tratamento a ser dispensado em caso de liquidação antecipada das parcelas, observados os limites e formas previstas neste Decreto.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18970

### DECRETO Nº 5591 DE 13 DE JUNHO DE 2023

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.692.704,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.692.704,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil e setecentos e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						350.000
01.122. 0060. 2446 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TCE/AP E DO PRÉDIO ANEXO						350.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	350.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.902.664
10.302. 0031. 1044 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL						1.500.000
	0	749	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
16.482. 0030. 1041 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES						402.664

	0	749	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	402.664
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						2.440.040
27.811. 0028. 2453 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO E ALTO RENDIMENTO - AMAPÁ CAMPEÃO						2.440.040
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.440.040

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						350.000
01.032. 0060. 2072 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARTICIPATIVO 2020 A 2023						350.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	350.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						1.000.000
27.811. 0028. 2453 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO E ALTO RENDIMENTO - AMAPÁ CAMPEÃO						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
31303 - FUNDO ESTADUAL DO PASSE SOCIAL ESTUDANTIL						1.000.000
08.244. 0024. 2642 - PASSE LIVRE ESTUDANTIL						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						440.040
16.122. 0002. 2165 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMPP						440.040
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	440.040
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.902.664
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.902.664
	0	749	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.902.664

Protocolo 18945

**DECRETO Nº 5592 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar **Darciane Pereira Gomes** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Extensão Agrícola/ Diretoria de Desenvolvimento Rural, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 18946

**DECRETO Nº 5593 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Cauan Amorim Pimentel de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 18947

**DECRETO Nº 5594 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Exonerar **Karina da Conceição da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Planejamento e Seleção de Pessoal/Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 18948

**DECRETO Nº 5595 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Exonerar **Ilana Cristina Vilhena Silva** do cargo

em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18949

#### DECRETO Nº 5596 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

#### RESOLVE :

Exonerar **Ana Clara Carvalho Fontenelle de Araújo** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18950

#### DECRETO Nº 5597 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

#### RESOLVE :

Exonerar **Cláudia Cumarú de Almeida** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18951

#### DECRETO Nº 5598 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

#### RESOLVE :

Nomear **Karina da Conceição da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da

Administração, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18952

#### DECRETO Nº 5599 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

#### RESOLVE :

Nomear **Ilana Cristina Vilhena Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18953

#### DECRETO Nº 5600 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 5431**, de 12 de junho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.936**, de 12 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

“Simone do Socoro Rola Freire.”

#### Leia-se:

“Simone do Socorro Rola Freire.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18954

#### DECRETO Nº 5601 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, c/c a Lei nº 2.585, de 27/08/21,

#### RESOLVE :

Exonerar **Layana Nunes Jung** do cargo em comissão de

Gerente de Núcleo/Núcleo de Pré-Medidos/Coordenadoria Técnico-Operacional, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18955

#### DECRETO Nº 5602 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, c/c a Lei nº 2.585, de 27/08/21,

#### RESOLVE:

Nomear **Jheniffer Cristina Maia da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Pré-Medidos/Coordenadoria Técnico-Operacional, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18956

#### DECRETO Nº 5603 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5442**, de 12 de junho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.936**, de 12 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Ana Kelly Rodrigues Bitencout**”

Leia-se:

“**Ana Kelly Rodrigues Bitencourt**”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18957

#### DECRETO Nº 5604 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Max Almeida de Azevedo** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Extensão Agrícola/Diretoria de Desenvolvimento Rural, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18958

#### DECRETO Nº 5605 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Exonerar **Jamayra de Souza Fernandes Oliveira** do cargo em comissão de Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18959

#### DECRETO Nº 5606 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **George Costa de Araújo** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18960

#### DECRETO Nº 5607 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

Nomear **lasmin de Brito Albuquerque da Fonseca** para

exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Administrativo/ Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18961

#### DECRETO Nº 5608 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Nomear **Crisna Valente Neves** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Mundo Azul, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 20 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18962

#### DECRETO Nº 5609 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Exonerar **George Costa de Araújo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/ Centro de Especialidades Odontológicas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18963

#### DECRETO Nº 5610 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0788/2023 GAB-SEGOV**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Naila Sabrina Rodrigues Cruz** da

função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Dr. Alexandre Vaz Tavares, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18964

#### DECRETO Nº 5611 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0788/2023 GAB-SEGOV**,

#### RESOLVE:

Nomear **Carlos Eduardo Pinheiro**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116240-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Dr. Alexandre Vaz Tavares, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18966

#### DECRETO Nº 5612 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1902, de 18/04/22,

#### RESOLVE:

Nomear **Maria Luzileide Santos Moraes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 14 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 18967

#### PORTARIA Nº 061/2023-GABGOV

**A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 22 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1964, de 22 de dezembro de 2015, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.1406.042/2023 NAF - GAB GOV,

#### RESOLVE:



**Considerando** a necessidade de atualização de Portaria para servidores que atuam como **FISCAL DE APOIO** em processos administrativos de Contratos/Termos Aditivos do Gabinete do Governador, em vigência no exercício 2023, designar os servidores abaixo informados, para atuarem como **FISCAL DE APOIO**, dos serviços/materiais de consumo/equipamentos, conforme estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

A referida designação substitui a **Portaria nº 092/2022-GABGOV**, de 01 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 7749, de 09 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Ordem	Serviços	Servidor	Função
01	Fornecimento de Materiais de Consumo Diversos.	Elizete Ferreira dos Reis Rafael Martins Pantoja Evielson de Menezes Soares Edison Luis Zilio Pavan	Resp. por Ativ. de Mat. e Patrimônio-GABGOV. Gerente de Adm. da Residência Oficial-GABGOV. Assessor Técnico-GABGOV. Resp. por Ativ. de Serv. Gerais e Transporte-GABGOV.
02	Serviços de Manutenções Diversas. - Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Climatização de Ar. - Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática. - E outras Manutenções Administrativas	Edison Luis Zilio Pavan Rafael Martins Pantoja Evielson de Menezes Soares	Resp. por Ativ. de Serv. Gerais e Transporte-GABGOV. Gerente de Adm. da Residência Oficial-GABGOV. Assessor Técnico-GABGOV.
03	Fornecimento de Passagens Aéreas.	Aline Fernanda de Sena Jucá	Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro GABGOV
04	Serviços de Locação de Veículos.	Edison Luis Zilio Pavan	Resp. por Ativ. de Serv. Gerais e Transporte-GABGOV.
05	Serviços de Mão de Obra Especializada.	Edison Luis Zilio Pavan Rafael Martins Pantoja	Resp. por Ativ. de Serv. Gerais e Transporte-GABGOV. Gerente de Adm. da Residência Oficial-GABGOV.
06	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Diversos	Elizete Ferreira dos Reis Rafael Martins Pantoja Evielson de Menezes Soares Edison Luis Zilio Pavan	Resp. por Ativ. de Mat. e Patrimônio-GABGOV. Gerente de Adm. da Residência Oficial-GABGOV. Assessor Técnico-GABGOV. Resp. por Ativ. de Serv. Gerais e Transporte-GABGOV.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES  
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 18786

### PORTARIA Nº 062/2023-GABGOV

**O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2715.0431/2023 GSI - GAB GOV,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder adiantamento em nome do **CEL QOPMC ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO**, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, Subsídio/5, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, destinados a atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional, quando em deslocamento nos âmbitos estadual, nacional e no exterior, em serviços de assessoramento, segurança e apoio institucional, para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

**Art. 3º** - A referida despesa está estabelecida no **Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 1104**, de 14.02.2023 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 04.122.0005.2294 - GAB**, nos Elementos de Despesa **33.90.30 - Material de Consumo**, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** e **3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

**Art. 4º** - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, em até 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 13 de junho de 2023.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 18790

**PORTARIA Nº 056/2023-GABGOV**

A **SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 22 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1964, de 22 de dezembro de 2015, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.0881/2023 GAB - GAB GOV,

**RESOLVE :**

Designar os servidores **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS** e **GILCINÉA DE SOUSA BESERRA**, Assessores Especiais, Códigos CDS-4, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pracuúba-AP, a fim de assessoramento institucional e acompanhamento da Agenda de Governo do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por ocasião da inauguração da Delegacia, bem como entrega de obras, no referido município, no dia 03.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 02 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES  
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 18888

**PORTARIA Nº 057/2023-GABGOV**

A **SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 22 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1964, de 22 de dezembro de 2015, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0073/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

**RESOLVE :**

Designar os servidores **AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/ Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, **BRUNA LORRANY VIANA ARAÚJO NASCIMENTO**, Chefe de Unidade de Eventos/CCRP, Código CDS-1, **YASMIM SANTOS DA SILVA**, Chefe de Unidade de Atendimento/CCRP, Código CDS-1 e **RODRIGO DA FONSECA E SILVA**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pracuúba-AP, com objetivo de coordenação e desenvolvimento de tarefas de cerimonial, assessoramento, acompanhamento e apoio técnico na organização de evento, no cumprimento da agenda Oficial do Governo, por ocasião de inaugurações da Delegacia do Município, Entrega da Pracuúba Digital, Feira Municipal e da Quadra Society) naquele Município, no dia 03.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 02 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES  
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 18890

PUBLICIDADE



**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 060/2023 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **ANTÔNIA ELIANA SOARES FERREIRA**, agente administrativo, matrícula n.º 1019580 e **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), denúncia especificada no Processo n.º 0013.0375.0771.0011/2022 - CCG/CGE, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 2023.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado do Amapá  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 18675

**PORTARIA Nº 061/2023 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **ANTÔNIA ELIANA SOARES FERREIRA**, agente administrativo, matrícula n.º 1019580 e **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), denúncia especificada no Processo n.º 2013/7952 - SEED; em apenso 164.311256/2018 - SEED; 164.341819/2018 - SEED; 164.34448/2018 - SEED; 164.244147/2018 - SEED; Processo n.º 0013.0375.0655.0003/2021 - GAB/CGE,

bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 2023.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado do Amapá  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 18677

**PORTARIA Nº 062/2023 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **ANTÔNIA ELIANA SOARES FERREIRA**, agente administrativo, matrícula n.º 1019580 e **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), denúncia especificada no Processo n.º 0013.0375.0771.0019/2022 - CCG/CGE, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 2023.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado do Amapá  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 18678

**PORTARIA Nº 063/2023 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores: **GESIEL RIBEIRO RABELO**, Auxiliar Educacional, Matrícula 0116476-7-01, **LICIANE DAMASO PALMERIM**, Auxiliar Educacional,

matrícula n.º 0116321-3-01, **MÁRCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 458473, todos pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), denúncia especificada no **Processo n.º 0013.0375.0655.0013/2021 - CCG/CGE**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 2023.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado do Amapá  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 18679

#### PORTARIA Nº 064/2023 - CGE/AP

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores: **GESIEL RIBEIRO RABELO**, Auxiliar Educacional, Matrícula 0116476-7-01, **LICIANE DAMASO PALMERIM**, Auxiliar Educacional, matrícula n.º 0116321-3-01, **MÁRCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 458473, todos pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), denúncia especificada no **Processo n.º 164.56465/2016 - SEED**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 2023.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado do Amapá  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 18680

#### PORTARIA Nº 065/2023 - CGE/AP

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da

Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores: **GESIEL RIBEIRO RABELO**, Auxiliar Educacional, Matrícula 0116476-7-01, **LICIANE DAMASO PALMERIM**, Auxiliar Educacional, matrícula n.º 0116321-3-01, **MÁRCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 458473, todos pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), denúncia especificada no **Processo n.º 164.58010/2015 - SEED**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 2023.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado do Amapá  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 18682

#### Procuradoria Geral

#### PORTARIA Nº 370/2023-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar n.º 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF n.º 130101.0076.0277.2532/2023 - GAB - SEAD**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Autorizar** o deslocamento da Procuradora de Estado **MARIA ALICE LOPES LEDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de acompanhar o **Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas e equipe da Secretaria de Estado da Administração**, em visita técnica à **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, no período de 20 a 22 de junho do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 18614

## PORTARIA Nº 07/2023-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XI, art. 143, § 1º e 144, inciso I, II e III, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, e,

**Considerando** que a Corregedoria é o órgão responsável pela orientação, organização, disciplina e controle das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores do Estado.

**Considerando** que é atribuição da Corregedoria realizar as correições ordinárias no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, visando à verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelos Procuradores do Estado, propondo medidas e recomendações de providências necessárias ao seu aprimoramento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Realizar Correição Ordinária na Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, a iniciar-se no dia 03 de julho de 2023, com prazo para conclusão de até 90 (noventa) dias úteis.

**Art. 2º.** Designar os servidores Gabriel Martins Góes, Jéssica Natália Peres Hausseler Augustin, Danilo Gustavo Pinheiro Feijó e Dyelly Coelho dos Reis lotados na Corregedoria-Geral, para auxiliarem nos trabalhos que serão realizados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 13 de junho de 2023.

DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO

Procurador do Estado Corregedor

Protocolo 18708

**Polícia Militar****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA****INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2023-CPL/PMAP****PROCESSO Nº 00002/PMAP/2022**

**OBJETO:** Aquisição de testes psicológicos para atender às necessidades da Polícia Militar do Amapá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso i, da lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** Mp comércio de materiais psicopedagogicos Ltda.

**CNPJ:** 12.816.469/0001-82.

**ENDEREÇO:** Tv. Benjamin constant, 525, reduto, 66053-040, belém - PA.

**TELEFONE:** (91) 3230-5493 / 3355-7753 / 99808-0646

**E-MAIL:** Adm@ethospsicotestes.com.br.

**VALOR:** R\$ 26.378,59 (vinte e seis mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TESTE PSICOLÓGICO - Tipo: G38 - Teste Não Verbal Inteligência; Requisito: G38 - kit Coleção completa 01 Livro de instruções (manual), 01 Livro de Exercício, Bloco com 25 folhas, 01 conjunto de Crivos de correção, correções informatizadas. Vetor Editora.	KIT	03	273,36	820,08
2	TESTE PSICOLÓGICO - Tipo: G38 - Teste Não Verbal Inteligência; Requisito: G38- Livro de Exercício Vol. 2	UND	300	81,50	24.450,00
3	TESTE PSICOLÓGICO - Tipo: G38 - Teste Não Verbal Inteligência Requisito: G38- Livro de Aplicação Vol 3.	BLOCO	30	36,95	1.108,50
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>26.378,58</b>
<b>TOTAL CONSIDERANDO TODAS AS CASAS DECIMAIS (R\$)</b>					<b>26.378,59</b>

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMAP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja aquisição possui amparo legal na égide do Art. 74, I Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do objeto tratar-se de produto de representação comercial exclusiva, sendo devidamente atestada a sua exclusividade.

No que tange especificamente ao profissional da segurança pública, que lida diariamente com mazelas sociais como a violência e a marginalização social, atuando na prevenção e a repressão de crimes, a Avaliação Psicológica além de necessária, deve ser realizada de forma ainda mais criteriosa do que a avaliação em outros cargos públicos.

De acordo com THADEU; FERREIRA e FAIAD (2012), no artigo intitulado "A avaliação psicológica em processos seletivos no contexto da segurança pública", a análise psicológica para a seleção de pessoas consiste em identificar se as características de um candidato são compatíveis àquelas que são exigidas no exercício da profissão.

Conforme pesquisa realizada por Brito & Goulart (2005), em uma corporação militar os servidores contraindicados ou indicados com restrição psicológica são mais suscetíveis a sofrerem influências do ambiente violento no qual são inseridos em razão de sua profissão, conseqüentemente, mais propensos a apresentar desvios de comportamento, e, em uma Instituição militar desvios de comportamento não devem ser admitidos.

Portanto, é inegável a necessidade de se traçar o perfil profissiográfico do candidato a ocupar cargo de servidor público voltado à área de segurança de pessoas e bens públicos ou de particulares, por meio da aplicação de testes psicológicos, os quais pretende-se adquirir com o presente Instrumento público.

Mister salientar que a PMAP, por meio do Processo SIGA 00009/PMAP/2022, já antevendo a necessidade do uso dos testes psicológicos na 4ª fase do concurso público para provimento de vagas de Soldado 2023, e, também, no concurso para provimento de vagas de Oficial, que, embora ainda não realizado, está autorizado pelo Governo do Estado, realizou todos os procedimentos para aquisição de testes psicológicos em agosto de 2022.

Todavia, quando da conclusão do aludido processo e entrega dos bens, a empresa não entregou todos os testes solicitados, incorrendo em inexecução parcial do contrato, e em razão disso está sendo instaurado em seu desfavor Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Em 19 de abril de 2023, o Centro Psicossocial encaminhou o referido relatório por meio do Memorando 019/2023 - DPS à Diretoria de Logística da PMAP, solicitando a compra

dos testes que faltaram, relacionando, por sua vez, a demanda ainda pendente, e por conseguinte, encaminhou a demanda a esta Diretoria Administrativa para referida confecção das peças técnicas para aquisição.

Assim, recebida a demanda, diligenciou-se em busca de outras empresas que fornecessem os testes faltantes, ocasião em que foi possível encontrar a MP COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS LTDA (ETHOS STORE), detentora exclusiva dos direitos de venda da VETOR (VETOR EDITORA PSICO-PEDAGÓGICA LTDA) para o estado do Pará.

Ressalta-se que a Vetor é a única responsável pela publicação e fabricação dos testes pretendidos pela PMAP, fato este que é corroborado no site do Conselho Federal de Psicologia (SATEPSI - <https://satepsi.cfp.org.br/>). Os testes a serem adquiridos devem ser os fabricados pela Vetor porque complementam os que a PMAP já recebeu no Processo SIGA 00009/PMAP/2022, para que os testes recebidos não fiquem inutilizados e também para que seja possível aplicar a Avaliação das Capacidades Físicas com os mesmos critérios a todos os candidatos dos concursos de Soldado e Oficial combatente.

Além disso, por se tratar de testes com restrição de vendas a psicólogos, é primordial que o objeto atenda as exigências regulamentadas referentes a fabricação e ao comércio. Sendo assim, em cumprimento ao disposto na legislação, justifica-se a contratação direta da empresa supramencionada em razão da mesma ser representante comercial exclusiva da editora dos testes.

Muito embora a empresa MP COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS LTDA (ETHOS STORE) seja representante exclusiva para o Estado do Pará, mister esclarecer que a representante exclusiva para o Estado do Amapá MENTORMIND (M. M. PSICOTESTES LTDA) não conseguiu entregar o solicitado, exceção que possibilita a escolha de empresa com exclusividade de outro estado.

Destarte, como se trata de fornecedora exclusiva com certidão de exclusividade devidamente juntada, é inviável a competição com outras empresas e justificada está a inexigibilidade licitatória.

Ressalta-se que, de acordo com o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, os atos praticados pela Administração Pública devem observar o Interesse Público, princípio este que deve ser analisado sob dois aspectos, o primário que são os interesses de toda a sociedade e o secundário que são os interesses da própria pessoa jurídica de direito público.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes psicológicos atende tanto ao Interesse Público Primário quanto ao Secundário na medida em que são indispensáveis para a seleção de novos militares que ingressarão nas fileiras da corporação, implicando em mais efetivo policial nas ruas, logo, maior segurança à população amapaense e preservação

da ordem pública, observando-se os interesses da coletividade.

Ademais, é válido pontuar que Plano de Compras Anual da PMAP prevê a contratação para aquisição de materiais que atendam o objeto pretendido, bem como o previsto no planejamento estratégico da PMAP em seu EIXO 1: Gestão de recursos humanos, capacitação, valorização e qualidade de vida do policial militar - aperfeiçoar o gerenciamento de recursos humanos; fortalecer a assistência a saúde e qualidade de vida dos policiais militares e dependentes.

Nessa ótica, a escolha pela Inexigibilidade de Licitação deu-se em virtude de que o produto ora pretendido, representa um caso de exclusividade que inviabiliza a competição.

Nessa ótica, justifica-se a ausência de licitação e a consequente contratação direta, para a aquisição do objeto especificado, devido à situação fática tipificar-se na hipótese legal prevista para a inexigibilidade licitatória, conforme se verifica pela leitura do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Conforme previsto no Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21, o preço apresentado pela MP COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS LTDA (ETHOS STORE), justifica-se em razão de sua compatibilidade com o estimado pela Instituição e com o praticado junto outras empresas, uma vez que a empresa não comercializou ainda com outros entes federados, conforme documentos comprobatórios acostados aos autos, observando-se a razoabilidade do preço ofertado e a vantagem da aquisição para Administração pública.

É lícito mencionar que, em que pese a recente publicação da medida provisória nº 1167/2023, publica em 30 de abril do corrente ano, estabelecendo a prorrogação da vigência da Lei 8.666/93 até 29 de Dezembro de 2023, a PMAP optou por instruir o presente certame, tendo como fundamento legal as normas contidas na Lei 14.133/2021.

Assim, devidamente cumpridas as exigências do Art. 72, incisos VI e VII da lei 14.133/2021, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Ante o exposto, submetemos o Termo de Inexigibilidade Licitatória, com as devidas justificativas, à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, após a produção de Relatório Circunstanciado juntado aos autos do processo,

referendando o cumprimento das diligências exaradas pela PGE no Peticer 325.2022 - PMAP - 00004. PMAP.2023- Aquisição direta de inexigibilidade.

Macapá - AP, 01 junho de 2023.

BRUNO RAYNNER DE MORAES LOREIRO - CAP QOPMC  
Agente de Contratação  
Portaria 002/2022-CPL/PMAP (DOE 7.716 de 22/07/22)  
(Datado e Assinado Eletronicamente)

Ratifico nos termos da Lei Em: 01/06/2023.

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC  
Comandante Geral da PMAP  
Decreto Estadual nº 0004 (DOE 7.825 de 03/01/23)  
(Datado e Assinado Eletronicamente)

Protocolo 18701

## Polícia Civil

### PORTARIA N.º 158, DE 12 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, a pedido.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 350101.0077.2324.0570/2023 DPI - DGPC,

#### R E S O L V E:

**REMOVER, A PEDIDO**, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, o servidor **WENDERSON BRAGA DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1186604, do município de Serra do Navio/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 27.04.2023.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
CESAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 18653

### PORTARIA N.º 157, DE 12 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, a pedido.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 350101.0077.2324.0569/2023 DPI - DGPC,

**R E S O L V E:**

**REMOVER, A PEDIDO**, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, o servidor **ALUISIO ARAGÃO DE SOUZA JUNIOR**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673474, do município de Laranjal do Jari/AP, para o município de Cutias/AP, a contar de 27.04.2023.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
CESAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 18654

**PORTARIA N.º 156, DE 12 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidor, a pedido.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 350101.0077.2324.0568/2023 DPI - DGPC,

**R E S O L V E:**

**REMOVER, A PEDIDO**, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, o servidor **BRUNO BRAZ CORDEIRO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9670416, do município de Porto Grande/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 02.05.2023.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
CESAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 18655

**PORTARIA N.º 159, DE 12 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidor, a pedido.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 350101.0077.2324.0589/2023 DPI - DGPC,

**R E S O L V E:**

**REMOVER, A PEDIDO**, sem direito à percepção de

nenhum benefício financeiro, **ANDERSON RAMOS GOMES**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9670580, do município de Mazagão/AP, para o município de Santana/AP, a contar de 27.04.2023.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
CESAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 18656

**PORTARIA N.º 154, DE 07 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidora e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0955/2023 DGPC/GAB - DGPC,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **KELLY TATHIANE TORK PANTOJA**, Agente de Polícia Civil - NSP/DGPC, Matrícula n.º 914266, que se deslocará desta Capital Macapá/AP, a Brasília/DF, no período de 12 a 16.06.2023, a fim de participar do VIII Fórum Nacional de Transferências e Parcerias da União.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **05 (cinco)** diárias à servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 18657

**PORTARIA N.º 155, DE 07 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0032/2023 - DAA /DGPC,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor



**RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA**, Agente de Polícia Civil - DEPOL/DPI, SIAPE n.º 3038029, que se deslocou ao município de Tartarugalzinho/AP, no período de 14 a 16.04.2023, em missão policial.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **03 (três)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 18658

**PORTARIA N.º 153, DE 06 DE JUNHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0033/2023

- DAA /DGPC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA**, Escrivão de Polícia Civil - DEPOL/DPI, SIAPE n.º 1012843; **JOSÉ ARNOUDO ALVES DE AMORIM**, Agente de Polícia Civil - DEPOL/DPI, Matrícula n.º 369624; **EDMUNDO PONTES DA COSTA**, Agente de Polícia Civil - DEPOL/DPI, Matrícula n.º 311057; **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil - DPI/DGPC, SIAPE n.º 1014852 e **RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA**, Agente de Polícia Civil - DEPOL/DPI, SIAPE n.º 3038029, que se deslocaram desta Capital, ao município de Tartarugalzinho/AP, no período de 10 a 13.04.2023, em missão policial.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **04 (quatro)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 18660

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



## Secretaria de Administração

### EDITAL 037/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

**Considerando** o Edital nº 035/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF);

#### RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, nos termos do item 11.7 do Edital de Abertura, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0214.0008/2023 - DEI/DPE - PMAP.

II - Informar aos candidatos com recursos indeferidos, que os mesmos poderão solicitar vista da resposta ao recurso a partir de segunda-feira (14/06/2023), de 8 as 12h, na Diretoria de Ensino e Instrução - DEI, no Comando Geral da Polícia Militar.

III - Convocar os candidatos listados no Anexo II deste Edital para realizar novo teste, conforme local, data e horário descritos abaixo:

<b>1º DIA - CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS/RESISTÊNCIA MUSCULAR ABDOMINAL/FLEXÃO DE COTOVELOS NA BARRA FIXA</b>			
LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			

<b>2º DIA - SALTO EM ALTURA/NATAÇÃO 100M</b>			
LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			

BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			

3.1 Orientações de procedimentos aos candidatos convocados:

3.1.2 Os candidatos com Recursos deferidos, **deverão comparecer somente nos dias, locais e horários especificados no item III e Anexo II deste Edital.**

3.1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

3.1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

3.1.4 Os candidatos deverão trajar a mesma camiseta utilizada na primeira avaliação para sua identificação durante os exercícios.

3.1.5 Nos locais de realização das avaliações, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto;

3.1.6 Em caso de inaptidão, o candidato deverá ser acompanhado por um membro da comissão até o portão de saída.

Macapá/AP, 13 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023

### EDITAL 037/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO

#### ANEXO I

CLAS.	NOME	RESULTADO
654	IGOR GUTERREZ SOBRAL CARVALHO	DEFERIDO <sup>5</sup>
678	GISELE KAWANE DA SILVA NUNES	DEFERIDO <sup>1</sup>
690	FELIPE LOBATO MENDES	DEFERIDO <sup>4</sup>
695	WALBERTI PANTOJA DA SILVA	DEFERIDO <sup>4</sup>
700	JEAN CARLOS PACHECO DE FARIAS	DEFERIDO <sup>1</sup>
713	RICARDO DANIEL TAVARES SIQUEIRA	DEFERIDO <sup>5</sup>
719	BRUNA ANDRADE DE MENEZES	DEFERIDO <sup>1</sup>

730	MANOELLY YASMIN TOBIAS ALMEIDA	DEFERIDO <sup>2</sup>
737	AMARIAS PINHEIRO VIANA	DEFERIDO <sup>5</sup>
738	LAICE DO NASCIMENTO BOTELHO	DEFERIDO <sup>2</sup>
758	GIORDHE YAN DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO <sup>3</sup>
761	ROGERIO GONCALVES DA SILVA	INDEFERIDO

1 Candidatos que reiniciarão a ACF a partir da Corrida de 12 min;

2 Candidatos que reiniciarão a ACF a partir do exercício de Flexão de Cotovelos na Barra Fixa;

3 Candidatos que reiniciarão a ACF a partir do exercício de Resistência Muscular Abdominal;

4 Candidatos que reiniciarão a ACF a partir do Teste de Salto em Altura;

5 Candidatos que reiniciarão a ACF a partir do exercício de Deslocamento em Meio Líquido - 100 (cem) metros;

## EDITAL 037/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO

### ANEXO II

1º DIA: 27/06/2023		ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min
2º DIA: 28/06/2023		
CLAS.	NOME	
678	GISELE KAWANE DA SILVA NUNES	
700	JEAN CARLOS PACHECO DE FARIAS	
719	BRUNA ANDRADE DE MENEZES	
730	MANOELLY YASMIN TOBIAS ALMEIDA	
738	LAICE DO NASCIMENTO BOTELHO	
758	GIORDHE YAN DA SILVA ARAUJO	

2º DIA: 28/06/2023		ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min
CLAS.	NOME	
654	IGOR GUTERREZ SOBRAL CARVALHO	
690	FELIPE LOBATO MENDES	
695	WALBERTI PANTOJA DA SILVA	
713	RICARDO DANIEL TAVARES SIQUEIRA	
737	AMARIAS PINHEIRO VIANA	

Protocolo 18743

## EDITAL Nº 038/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do

Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

**Considerando** o Ofício nº 340101.0076.0211.0018/2023 - DEI/DPS - PMAP, bem como o Mandado de Segurança nº 0002480-81.2023.8.03.0002 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

### RESOLVE:

I - Convocar a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II - Informar à candidata que a mesma deverá providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

### 1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judge no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem

como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

## 2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será

executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância

alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido - 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

#### TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

#### TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos

### 3. DO LOCAL E DATA

<b>LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ</b>			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 13 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023

### EDITAL Nº 038/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

#### ANEXO ÚNICO

1º DIA: 27/06/2023		ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min
2º DIA: 28/06/2023		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
337	CAMILA GUEDES DA SILVA (M.S nº 0002480-81.2023.8.03.0002)	314

Protocolo 18750

**EDITAL Nº 039/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

**Considerando** o Edital nº 036/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - SD QPPMC;

**RESOLVE:**

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II - Informar aos candidatos que os mesmos deverão providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

**1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)**

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas

no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

## 2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos,

após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido - 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados

sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

#### TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

#### TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos

### 3. DO LOCAL E DATA

<b>LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ</b>			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 13 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023

#### EDITAL Nº 039/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

##### ANEXO ÚNICO

1º DIA: 27/06/2023	ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min
2º DIA: 28/06/2023	FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
775	ARTHUR VINICIUS AGUIAR MOURA	717
776	LUAN DOS SANTOS SOARES	718
778	KELRILENE LIMA SERRA	719
779	JANY SSE NATYLLA DOS SANTOS FRAZAO	720
780	NEILTON COSTA DA SILVA	721
781	DANIEL COSTA DA SILVA	722
782	DELANO LUIZ DO NASCIMENTO EVANGELISTA	723
783	ANNE CAROLINE MOREIRA AMARAL	724
784	LUCAS DOS SANTOS ANTUNES	725

Protocolo 18751

#### EDITAL Nº 245/2023 - RESULTADO DE POSSE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018;

#### RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado de Posse dos candidatos aos cargos de Delegado de Polícia, Oficial de Polícia Civil e Agente de Polícia, convocados para tomar posse através do Edital nº 242/2023 - CONVOCAÇÃO, após transcurso dos prazos legais.

Macapá/AP, 13 de junho de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração  
Decreto nº 0649/2023

#### EDITAL Nº 245/2023 - RESULTADO DE POSSE

##### ANEXO ÚNICO

CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL		
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
29	JOAO AUGUSTO LEANDRO DE ASSIS	EMPOSSADO
30	BRENA MARIA GONCALVES DA SILVA	EMPOSSADO
31	EMANUEL ROCHA CAVALCANTE	EMPOSSADO
32	PAULO CESAR BECKMAN DA SILVA JUNIOR	EMPOSSADO
33	INGRID BARROS PESSOA	EMPOSSADO
35	ADNELSON XAVIER BATISTA	EMPOSSADO
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
18	LETICIA SCHEER MENDONCA	EMPOSSADO



19	WELLYNGTON GUSTAVO DA SILVA LEAO	EMPOSSADO
22	LADISON PINHEIRO GOMES	EMPOSSADO
23	ANDREZA ROMAO LOBATO	EMPOSSADO
24	LETICIA CAROLINA GUEDES COELHO MARINHO	EMPOSSADO
25	ADSON NASCIMENTO FERREIRA	EMPOSSADO
27	THIAGO PEREIRA LOPES	EMPOSSADO
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
23	RUANE BARRETO DO CARMO	EMPOSSADO
24	DERRISON RODRIGUES DE BRITO	EMPOSSADO
5	HIGO JORDAN DOS SANTOS MOREIRA	EMPOSSADO
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
66	JOELSON MESQUITA PANTOJA JUNIOR	EMPOSSADO
69	DARIO JOSE DAMASCENO DE OLIVIERA FILHO	EMPOSSADO
70	CARLA RUANY PENHA MACIEL	EMPOSSADO
75	LORENA SOCORRO NEVES ANAICE DA SILVA	EMPOSSADO
76	LUCAS AMARAL NERY	EMPOSSADO
77	WERLEY DA COSTA SILVA	EMPOSSADO

<b>CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA</b>		
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
76	IALAN SENY MEDEIROS LOBATO	EMPOSSADO
77	MARIA ALBILENE LIMA DO NASCIMENTO	EMPOSSADO
79	LUANNE PEREIRA DA SILVA	EMPOSSADO
80	DAMIAO DE FRANCA BEZERRA	EMPOSSADO
81	WILLIAN DE ASSIS CUTRIM	EMPOSSADO
83	ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ	EMPOSSADO
84	MANOEL SOARES DOS SANTOS	EMPOSSADO
86	ISLAN JERDSON MERCES MOREIRA	EMPOSSADO
87	EDER ROGERIO SOUZA E SOUZA	EMPOSSADO
89	JAMILY LAU MENEZ	EMPOSSADO
90	NATHANAEL ANGELO ZAHLOUTH	EMPOSSADO
91	RENAN DE CASTRO DIAS	EMPOSSADO
92	MARIANI CRISTINA PELAES BRAGA	EMPOSSADO
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
52	GEORGE SAVIO DE QUEIROZ CARDOSO	EMPOSSADO
54	HEROS MATOS SILVA	EMPOSSADO
55	GLEYDERSON SILVA DOS ANJOS	EMPOSSADO
57	MARCO ANTONIO MOURA DOS SANTOS	EMPOSSADO
58	MONICA DAIANA BRASIL DA SILVA	EMPOSSADO
60	ARIANE VALERIA PICANCO RAMOS	EMPOSSADO
62	VERA LUCIA VIRGINIO DE SOUSA	EMPOSSADO
66	ARNALDO MIRA DOS SANTOS	EMPOSSADO
68	GERSON LUIZ DUARTE MONTEIRO	EMPOSSADO
70	EVANDRO BARBOSA DE SOUSA	EMPOSSADO
73	ANINIE DE OLIVEIRA LEITE	EMPOSSADO
74	JONATAN BARBOSA GUEDES	EMPOSSADO
75	JOAO NELSON NASCIMENTO RIOS	EMPOSSADO
78	INGRID FERNANDES PEREIRA	EMPOSSADO
80	SUANE RAICA MENDONCA	EMPOSSADO
81	NELITON WANDERSON CASTRO DA SILVA	EMPOSSADO

82	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	EMPOSSADO
83	MARGARETH MONTEIRO LACERDA	EMPOSSADO
88	MICHELY NAYARA PICANCO DO ROSARIO	EMPOSSADO
89	FABIO HENRIQUE BAIA DOS SANTOS	EMPOSSADO
90	KAROLINE ALBERTO FURTADO	EMPOSSADO
91	LAURENE LOPES COUTINHO	EMPOSSADO
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
47	SERGIO MATEUS OLIVEIRA QUARESMA	EMPOSSADO
48	TONIEL DA FONSECA PEREIRA	EMPOSSADO
49	ITACY DAMASCENO PICANCO CAJUEIRO	EMPOSSADO
50	FRANCISCO RAFAEL SILVA BARROS	EMPOSSADO
52	IZAELSON SILVA FERREIRA	EMPOSSADO
53	GEORGIA BIATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	EMPOSSADO
54	SUSY RODRIGUES DOS SANTOS	EMPOSSADO
56	EDSON MACIEL DOS SANTOS	EMPOSSADO
57	LANA PATRICIA MONTEIRO DE SOUZA	EMPOSSADO
58	SEBASTIAO MANFREDO DA COSTA NETO	EMPOSSADO
59	WILLIAMS DE OLIVEIRA TELES	EMPOSSADO
60	MIRNA COSTA LISBOA	EMPOSSADO
61	THIAGO AMARAL PORTELA	EMPOSSADO
63	PAULO SILVA AIRES	EMPOSSADO
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
104	MARCIA MARIA REIS BEZERRA	EMPOSSADO
107	MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	EMPOSSADO
108	PAULA GABRIELE SENA DOS SANTOS	EMPOSSADO
110	RONAN DUARTE DE FREITAS	EMPOSSADO
112	DANILO PASTANA DE BARROS	EMPOSSADO
118	ANDRE DE HOLANDA SANTOS	EMPOSSADO
120	TATIANE BORGES DAS NEVES	EMPOSSADO
125	SABRINA PASSOS BRITO	EMPOSSADO
127	CASSIA RACHEL DOS SANTOS RODRIGUES	EMPOSSADO
128	MAX WELLINGTON TABORDA DOS SANTOS	EMPOSSADO
129	LORENCO BRITO DE MORAES	EMPOSSADO
132	JORGE MIILLER REZENDE	EMPOSSADO
134	LINDINALDO MACHADO DE LEMOS	EMPOSSADO
135	MAX DAVID CABRAL RODRIGUES	EMPOSSADO
137	GERSON DA SILVA RAMOS	EMPOSSADO
138	MARILIA CASSIA FEIJO LAMARAO PEREIRA	EMPOSSADO
139	ANDRE CAMPOS MACHADO	EMPOSSADO
141	JESSYCA SOUSA DA SILVA	EMPOSSADO
142	PEDRO NERY DE CASTRO	EMPOSSADO
146	ADRIANA PEREIRA MENDES	EMPOSSADO
152	JULLIE MAELLI JESUS DE LIMA	EMPOSSADO
153	GABRIEL ASSUNÇÃO DE SOUZA	EMPOSSADO
154	FELICIANE RODRIGUES SOARES	EMPOSSADO

<b>CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA</b>		
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
13	CARLOS EDUARDO VALOES MAZUREK	EMPOSSADO
17	PATRICK CARLOS TIETRE DE ARAUJO	EMPOSSADO

18	STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER	EMPOSSADO
19	THIAGO BARBOSA DE ALMEIDA	EMPOSSADO
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
12	MICHAEL LUCAS COUTINHO DUARTE	EMPOSSADO
13	GEORGE HUTZLER E SILVA	EMPOSSADO
15	ALDARLON OLIVEIRA DOS SANTOS	EMPOSSADO
16	FLAVIO BATISTA NERY	EMPOSSADO
17	EDERSON MARTEL FERREIRA	EMPOSSADO
18	ANA MARIA RABELO COSTA	EMPOSSADO
19	WALTER JUCA FERREIRA	EMPOSSADO
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>

13	MAURO RAMOS DE MORAES	EMPOSSADO
15	ROMIE BRADLEY DA SILVA DE SOUZA	EMPOSSADO
16	JOSE AMAURI DA SILVA FERNANDES	EMPOSSADO
17	BRENO DA COSTA ESTEVES	EMPOSSADO
19	JULIANO UZUELI MARTINEZ PEREZ	EMPOSSADO
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
19	JOSE MARIO CARNEIRO	EMPOSSADO
22	EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO	EMPOSSADO
23	FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA	EMPOSSADO
24	JOSE VICTOR SOUTO	EMPOSSADO

Protocolo 18753

**PORTARIA Nº 282/06-2023-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANDERSON GARCIA PANTOJA 0029.0197.1593.0010/2023	0102096-0-01	21/07/2015 a 20/07/2020	03/07/2023 a 01/08/2023 02/07/2024 a 31/07/2024 02/07/2025 a 31/07/2025

Macapá-AP, 13 de junho de 2023  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 18755

**PORTARIA Nº 283/06-2023-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADENILSON MATOS CARDOZO 0007.0197.1038.0031/2023	0966585-4-01	01/05/2018 a 30/04/2023	01/07/2023 a 30/07/2023 01/11/2023 a 30/11/2023 01/06/2024 a 30/06/2024

Macapá-AP, 13 de junho de 2023  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 18757

**PORTARIA Nº 284/06-2023-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Sec. de Est. da Infraestrutura - SEINF**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALCIR FIGUEIRA MATOS 0038.0197.2088.0004/2023	0061591-9-01	31/03/2012 a 30/03/2017	03/07/2023 a 30/09/2023

Macapá-AP, 13 de junho de 2023  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 18758

**PORTARIA Nº 285/06-2023-CGP/SEAD**

A **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Policia Cientifica do Estado do Amapá - PCA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	KARLA DORIAN FIGUEIREDO BARLETA 0008062405760001/2023	0086906-6-01	06/07/2006 a 05/07/2011	06/07/2023 a 03/10/2023

Macapá-AP, 13 de junho de 2023  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 18759

**PORTARIA Nº 727/2023 - SEAD**

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

**RESOLVE:**

**Homologar** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	KEISON DE SOUZA CAVALCANTE	968170-1	28/05/2020	100,00

Macapá-AP, 13 de junho de 2023  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18764

**PORTARIA Nº 728/2023 - SEAD**

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

**RESOLVE:**

**Homologar** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	AMANDA DOS SANTOS MORAIS	94523-4	16/04/2020	100,00

Macapá-AP, 13 de junho de 2023  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18765

**Secretaria de Desenvolvimento Rural****P O R T A R I A Nº 246/2023-SDR**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 073/2023-GAT/UA/NAF/SDR de 22 de Maio de 2023.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3 e **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, do Quadro de

Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajaram até o Município de Porto Grande, a fim de participarem do apoio na manutenção ao veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, que se encontra com problemas mecânicos de rolamentos das rodas traseiras e na parte elétrica, informamos que o veículo, estava dando suportes no apoio logístico para os **FISCAIS/GESTORES**, da parceira dos **Termos de Colaboração das Organizações das Sociedades Civil**, contempladas no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, SAFRA AGRÍCOLA 2022/2023**, nas Comunidades do Distrito da Colônia Agrícola do Matapí e Perimetral Norte, no período de 23 a 25 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2023.  
MARLOS ELTON DO ROSÁRIO PEREIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
EM SUBSTITUIÇÃO  
DECRETO Nº 5044/2023 - GEA

Protocolo 18693

#### P O R T A R I A Nº 247/2023-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 074/2023-GAT/UA/NAF/SDR de 22 de Maio de 2023.

#### R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, com os servidores **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3 e **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no período de 23 a 25 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2023.  
MARLOS ELTON DO ROSÁRIO PEREIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
EM SUBSTITUIÇÃO  
DECRETO Nº 5044/2023 - GEA

Protocolo 18694

#### P O R T A R I A Nº 248/2023-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 075/2023-GAT/UA/NAF/SDR de 26 de Maio de 2023.

#### R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H08, no apoio logístico do transporte de insumos e equipamentos agrícolas para as Associações dos Assentamentos das Comunidades do Cedro, Nova Vida, Bom Jesus e Governador Janary, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023**, no dia 27 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de Maio de 2023.  
MARLOS ELTON DO ROSÁRIO PEREIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
EM SUBSTITUIÇÃO  
DECRETO Nº 5044/2023 - GEA

Protocolo 18695

#### P O R T A R I A Nº 249/2023-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 076/2023-GAT/UA/NAF/SDR de 30 de Maio de 2023.

#### R E S O L V E:

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, com os Técnicos do NPR e NCR/CODER/SDR, **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, **JÚLIO CÉSAR ROBLETO AVELAR**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, **ALUÍZIO PINHEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 31.05 a 09 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de Maio de 2023.  
MARLOS ELTON DO ROSÁRIO PEREIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
EM SUBSTITUIÇÃO  
DECRETO Nº 5044/2023 - GEA

Protocolo 18696

**P O R T A R I A N.º 250/2023-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 077/2023-GAT/UA/NAF/SDR de 30 de Maio de 2023.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de mudas de cacau dos viveiros localizados na Colônia Agrícolas do Matapí, para as Comunidades do Cupixí, Nova União e Linha "C" da Colônia Agrícolas do Matapí, referente ao **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, no período de 31.05 a 09 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de Maio de 2023.  
MARLOS ELTON DO ROSÁRIO PEREIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
EM SUBSTITUIÇÃO  
DECRETO Nº 5044/2023 - GEA

Protocolo 18698

**P O R T A R I A N.º 252/2023-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0716/2023-GAB/SDR de 29 de Maio de 2023.

**R E S O L V E:**

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar do acompanhamento e fiscalização das entregas de insumos e equipamentos agrícolas aos associados das Associações dos Assentamentos das Comunidades do Cedro, Nova Vida, Bom Jesus e Governador Janary, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Mandiocultura**, nos dias 27 e 28 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18702

**P O R T A R I A N.º 251/2023-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 078/2023-GAT/UA/NAF/SDR de 30 de Maio de 2023.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H08, conduzindo o veículo pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H08, com os servidores, **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2 e **JEFFERSON LUIS SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no período de 01 a 10 de junho de 2023..

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de Maio de 2023.  
MARLOS ELTON DO ROSÁRIO PEREIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
EM SUBSTITUIÇÃO  
DECRETO Nº 5044/2023 - GEA

Protocolo 18699

**P O R T A R I A N.º 253/2023-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0723/2023-GAB/SDR de 31 de Maio de 2023.

**R E S O L V E:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, **JÚLIO CÉSAR ROBLETO AVELAR**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, **ALUIZIO PINHEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Município de Porto Grande, a fim de participarem das distribuições das mudas de cacau, produzidas nos viveiros localizados na Colônia Agrícola do Matapí para as Comunidades do Cupixí, Nova União, Linha "C" e vistoriarem as áreas implantadas da Cooperativa **COOPERNOVA**, atendendo o **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 31.05 a 09 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18704

**P O R T A R I A N.º 254/2023-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0727/2023-GAB/SDR de 31 de Maio de 2023.

**R E S O L V E:**

Homologar o deslocamento do Colaborador **MARLOS ELTON DO ROSÁRIO PEREIRA**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar do acompanhamento das entregas de insumos e equipamentos agrícolas aos associados das Associações dos Assentamentos das Comunidades do Cedro, Nova Vida, Bom Jesus e Governador Janary, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023** e reunião com as lideranças locais, a fim de verificar o andamento do PPI e as demandas na região, sobre questões administrativas do Governo do Amapá, no período de 26 a 28 de Maio de 2023..

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18707

**P O R T A R I A N.º 255/2023-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0717/2023-GAB/SDR de 29 de Maio de 2023.

**R E S O L V E:**

Homologar o deslocamento do servidor **DUNANT DONATO LEITE**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuária/RURAP, à disposição da SDR, que viajou até o Município de Amapá, a fim de participar como representante da SDR, na solicitação do **OFÍCIO Nº 001/2023-SMDR/PMA**, de 04 de Maio de 2023, com objetivo de dar apoios Logísticos, nas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município, pois a mesma não disponibiliza de Técnicos com Capacitação, para atender as necessidades dos Produtores locais, no período de 15 a 25 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18709

**P O R T A R I A N.º 256/2023-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0672/2023-GAB/SDR de 19 de Maio de 2023.

**R E S O L V E:**

Homologar o deslocamento do servidor **RAYLYSON DA SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Saneamento/CAESA, à disposição da SDR, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar dos acompanhamentos, analisar as atividades dos serviços de mecanização agrícola, entregas de materiais e insumos agrícolas, já executadas nas áreas dos associados das **Associações AACAM, AGPNEFA, AMAPNEFA e COOPERNOVA**, beneficiadas no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023, e das Associações AARC, ANU, AAM, APRAAF e AACAM**, beneficiadas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023**, cronograma do plano de trabalho do controle interno ao qual faz parte para elaboração de controle da SDR, no período de 24 a 28 de Abril de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18711

**P O R T A R I A N.º 257/2023-SDR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0726/2023-GAB/SDR de 31 de Maio de 2023.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar do acompanhamento na entrega de uma voadeira de alumínio e visitas técnicas nas áreas dos associados da **Associação dos Trabalhadores Extrativistas das Comunidades do Curuçá e Furo do Maracá-ASTEMAC e Cooperativa dos Produtores do Maracá-COOPMARACÁ**, com objetivo de obter registros fotográficos e materiais para o relatório de cumprimento do acordo com os Termos de

Colaboração e Gestão entre a SDR, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Manejo de Açaizais Nativos**, no período de 10 a 16 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18712

#### P O R T A R I A N.º 258/2023-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0750/2023-GAB/SDR de 05 de Junho de 2023.

#### R E S O L V E:

Designar o Colaborador **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, para viajar até a Cidade de Belém-PA, a fim de participar da reunião com a **EMBRESA BENEDITO DUTRA LUZ SOUZA - ME**, para tratarmos sobre o **CONTRATO Nº 004/2023**, referente ao objeto; **Aquisição de Manivas Sementes de Mandioca das Cultivares BRS MARI e BRS POTI**, visando atender as demandas da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural/SDR**, no período de 07 a 09 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18713

#### P O R T A R I A N.º 259/2023-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0728/2023-GAB/SDR de 31 de Maio de 2023.

#### R E S O L V E:

Designar os servidores, **JUCIREMA NAHUM PACHECO**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1 e **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, Chefe da Unidade de Política Agropecuária, CDS-1, para viajarem até o Município de Mazagão, a fim de participarem das visitas técnicas e das reuniões com os produtores

associados da **Associação da Comunidade do Curuçá**, beneficiada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo do Camarão**, no período de 10 a 16 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18715

#### P O R T A R I A N.º 260/2023-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0732/2023-GAB/SDR de 01 de Junho de 2023.

#### R E S O L V E:

Designar o servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Distrito da Região do Igarapé dos Porcos, Município de Macapá, a fim de participar das visitas técnicas nas áreas dos associados das **Associações APIM, AGROIGARAPÉ e AGROBACABA**, com objetivo de obter registros fotográficos e materiais para o relatório de cumprimento do acordo com os Termos de Colaboração e Gestão entre a SDR, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Manejo de Açaizais Nativos**, no período de 05 a 09 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18716

#### P O R T A R I A N.º 261/2023-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0741/2023-GAB/SDR de 05 de Junho de 2023.

#### R E S O L V E:

Designar os servidores, **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade - Serviços Gerais, CDI-3, **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica e **JOSÉ DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, ambos, do

Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Porto Grande, a fim de participarem no apoio logístico ao motorista do veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, no embarque e desembarque das mudas de cacau, produzidas nos viveiros localizados na Colônia Agrícola do Matapí, para serem trasladadas para as áreas dos associados das Associações das Comunidades do Cupixí, Nova União e Linha "C" da Colônia Agrícolas do Matapí, contempladas no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, no período de 05 a 09 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18717

#### P O R T A R I A N.º 262/2023-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0749/2023-GAB/SDR de 05 de Junho de 2023.

#### R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **CARLOS NAPOLEÃO DA ROSA GARCIA**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar das visitas nos rebanhos bovinos na Colônia Agrícola do Matapí, na fazenda da **Associação das Mulheres Agricultoras e Empreendedoras da Colônia do Matapí - AMAEM**, que apresentam problemas de sanidade e manejo, nos dias 29 e 30 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18718

#### P O R T A R I A N.º 263/2023-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0757/2023-GAB/SDR de 19 de Maio de 2023.

#### R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos colaboradores, **SIMON FELIPE DE ARAÚJO TOMÁZ**, Chefe de Gabinete, CDS-3, **VALDIRENE DA SILVA NUNES**, Gerente de Núcleo de Administrativo-Financeiro, CDS-2 e **JOSÉ**

**PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, que viajaram até os Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene, a fim de participarem dos levantamentos dos Bens Móveis e Imóveis, pertencente ao Patrimônio da **Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR**, visando subsidiar Inventários Anual, demandado pela **Secretaria de Estado da Administração-SEAD**, no período de 23 a 28 de Maio de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18719

#### P O R T A R I A N.º 264/2023-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0759/2023-GAB/SDR de 07 de Junho de 2023.

#### R E S O L V E:

Designar os colaboradores, **SIMON FELIPE DE ARAÚJO TOMÁZ**, Chefe de Gabinete, CDS-3, **VALDIRENE DA SILVA NUNES**, Gerente de Núcleo de Administrativo-Financeiro, CDS-2 e **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajarem até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amaparí, Serra do Navio e Oiapoque, a fim de participarem dos levantamentos dos Bens Móveis e Imóveis, pertencente ao Patrimônio da **Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR**, visando subsidiar Inventários Anual, demandado pela **Secretaria de Estado da Administração-SEAD**, no período de 07 a 18 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18722

#### P O R T A R I A N.º 265/2023-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0758/2023-GAB/SDR de 07 de Junho de 2023.

#### R E S O L V E:

Designar os colaboradores, **SIMON FELIPE DE ARAÚJO TOMÁZ**, Chefe de Gabinete, CDS-3, **VALDIRENE DA**



**SILVA NUNES**, Gerente de Núcleo de Administrativo-Financeiro, CDS-2 e **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajarem até os Municípios de Mazagão, Laranjal do Jarí, Vitória do Jarí e Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participarem dos levantamentos dos Bens Móveis e Imóveis, pertencente ao Patrimônio da **Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR**, visando subsidiar Inventários Anual, demandado pela **Secretaria de Estado da Administração-SEAD**, no período de 07 a 21 de Julho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Junho de 2023.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 18725

### P O R T A R I A N.º 266/2023-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a **Portaria de Nº 244/2023/SDR**, de 30 de Maio de 2023, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá de Nº 7.931**, de 01 de Junho 2023, pág., 23, que designava os Colaboradores, **SIMON FELIPE DE ARAÚJO TOMÁZ**, Chefe de Gabinete, CDS-3 e **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajarem até a **Cidade de Belém-PA**, informamos que os Colaboradores não viajaram por motivos particulares.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2023.  
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA  
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural  
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 18730

### Secretaria de Cultura

#### ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº150/2023- SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0829.2356.0009/2023 - NAF/SECULT.

#### RESOLVE:

**ALTERAR** o Art. 1º da Portaria Nº150/2023 - SECULT, de

06 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Nº 7.935, de 07 de junho de 2023, página 48, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO**, Gerente Geral de Articulação Institucional - GGAI, Código CDS-3 e **GEAN PANTOJA DE SOUZA**, Gerente Geral de Articulação Institucional/GGAI, Código CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do VII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, no período de 12 a 16 de junho de 2023, na cidade de Brasília-DF.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 18687

#### PORTARIA Nº 152/2023 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº OFÍCIO Nº 380101.0077.2361.0813/2023 ACA - SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLENIURIA NARCISO MONTEIRO**, Código CDS-1, NTP/CDC/SECULT, para atuar como fiscal do evento "PRÉ FORROZÃO SIMPATIA DA JUVENTUDE", no dia 03 de junho de 2023, na Sede do Trem Desportivo Clube, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de junho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 18729

#### PORTARIA Nº 153/2023 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 4152 de 28 de Abril de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1001/2023 ACA - SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **CARLOS DINELSON**

**COUTINHO DOS SANTOS**, Gerente do MIS/CPMMI, Código CDS-, para atuar como fiscal do evento “**DIA DOS NAMORADOS**”, no dia 09 de junho de 2023, no Abrigo da Casa da Hospitalidade, no município de Santana-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 18732

#### PORTARIA Nº 154/2023 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0949/2023 ACA - SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento “**CONCURSO CULTURAL GAROTA JUNINA**”, no dia 10 de junho de 2023, na Sede do Trem Desportivo Clube, no município de Macapá/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 18733

#### PORTARIA Nº 155/2023 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0817/2023 ACA - SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** servidor **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA** - Chefe de Unidade/NTP/CDC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento “**27 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ**”, no dia 12 de junho de 2023, na Rua Professor Tostes Nº 691, bairro: Jesus de Nazaré (SEDE DA ENTIDADE), no município de Macapá/ AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 18735

#### PORTARIA Nº 156/2023 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0794/2023 ACA - SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **CARLOS DINELSON COUTINHO DOS SANTOS**, Gerente do MIS/CPMMI, Código CDS-, para atuar como fiscal do evento “**BINGO DOS NAMORADOS DO ECC**”, no dia 11 de junho de 2023, Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no município de Santana-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 18739

#### PORTARIA Nº 157/2023 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1014/2023 ACA - SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **CARLOS DINELSON COUTINHO DOS SANTOS**, Gerente do MIS/CPMMI, Código CDS-, para atuar como fiscal do evento “**FESTIVAL BATIZADO E FORMATURA**”, no dia 10 de junho de 2023, no Espaço Cultural Língua Solta - Santana, no município de Santana-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 18740

**Secretaria de Comunicação****PORTARIA Nº 044/2023-SECOM/GEA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO** do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e pelo Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, respectivamente, e, tendo em vista ainda a norma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os autos do Processo Administrativo nº 37.000.001/2021-SECOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR** a servidora **TATIANA DA SILVEIRA PINTO**, com desempenho de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA, pela servidora **MILRIA PEREIRA DOS REIS**, cargo Assessora de Desenvolvimento Instrucional para exercer a função de FISCAL da execução do Contrato Nº 002/2021-SECOM 2º Termo Aditivo, vinculado ao Processo Administrativo nº 37.000.001/21-SECOM, que tem como objeto a prestação de serviços de Outsourcing de Impressão visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

§ 1º- O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar 01 de março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de junho de 2023.  
ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Comunicação  
Decreto nº 0006 de 02/01/2023

Protocolo 18670

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

AO CONTRATO Nº 001/2020-SECOM DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM, COMO LOCATÁRIO E **CARLA KARINY CANTUÁRIA BRAGA PONTES E FRANCISCO BENÍCIO PONTES NETO** COMO LOCADORES, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

**O ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO DO AMAPÁ - SECOM/GEA, neste ato representada por sua Secretária, Senhora **ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo DECRETO nº 006/2023-GEA, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da celebração do Contrato nº 001/2020-SECOM e a Cláusula Quinta do referido instrumento contratual, e as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 37.000.039/2020-SECOM, **resolve apostilar o Contrato nº 001/2020-SECOM**, com base no Parecer Jurídico nº 953/2018-PLCC/PGE/AP e amparo legal no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O valor do Contrato nº 001/2020-SECOM fica reajustado em 14,96%, correspondente à variação do IGP-M referente ao período compreendido entre abril de 2021 a abril de 2023 (após aniversário do contrato).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global do Contrato nº 001/2020-SECOM passa de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para R\$ 19.544,19 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**, a vigiar desde 01 de maio 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no Programa 1.09.101.24.122.0005.2583.0.160000, Elemento de Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Fonte de Recursos 500 - ORVI.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o exercício futuro, a SECOM/GEA emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes.

Macapá (AP), 01 de maio de 2023.  
ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Comunicação  
Decreto nº 0006 de 02/01/2023

Protocolo 18672

**Secretaria de Fazenda****ACÓRDÃO: 092/2015**

**RECURSO VOLUNTÁRIO: 047/2015**  
**PROCESSO: 28730.0074772012-6**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201/2012**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RECORRIDA: W & V LTDA.**  
**REDATOR A DOC: PAULO SÉRGIO DE F. DIAS**

**DATA DO JULGAMENTO: 01/09/2015**

**EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1) DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. NÃO OCORRÊNCIA.**

1) Não configurada a inidoneidade do documento fiscal avulso, na forma do art.105 - C, II, do Decreto 2269/98-RICMS/AP c/c os arts. 44, IV e 63, § 1º, II, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, deve ser acatada a presunção de legitimidade, legalidade e veracidade não cabendo a exigência tributária ao contribuinte e, portanto, impõem-se a extinção do crédito tributário.

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a Decisão da JUPAF nº 140/2013, que declarou a Ação Fiscal procedente (AI nº 201/2012) e determinar o arquivamento do processo, devido a não caracterização da ilegalidade e idoneidade do documento fiscal avulso, na forma do art. 105 - C, II, do Dec. 2269/98-RICMS/AP c/c o art. 44, IV; 63, § 1º, II, da Lei nº 0400/97-CTE/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, o Procurador Fiscal Dr. Victor Morais Carvalho Barreto; e demais conselheiros: Eduardo Correa Tavares, Marcelo Gama da Fonseca, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Matheus Jesus Daniel Amaral, José Emidio Guerra Damasceno, Renilde do Socorro R. Do Rego.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio de Freitas Dias  
Cons. do CERF-AP Ad'hoc  
Itamar Costa Simões  
Presidente/CERF/AP

Protocolo 18669

#### **ACÓRDÃO: 084/2015**

**RECURSO DE OFÍCIO: 020/2015**  
**PROCESSO: 28730.0096222012-4**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 352/2012**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RECORRIDA: W & V LTDA.**  
**REDATOR A DOC: PAULO SÉRGIO DE F. DIAS**  
**DATA DO JULGAMENTO: 01/09/2015**

**EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1) DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. NÃO OCORRÊNCIA.**

1) Não configurada a inidoneidade do documento fiscal avulso, na forma do art.105 - C, II, do Decreto 2269/98-RICMS/AP c/c os arts. 44, IV e 63, § 1º, II, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, deve ser acatada a presunção

de legitimidade, legalidade e veracidade não cabendo a exigência tributária ao contribuinte e, portanto, impõem-se a extinção do crédito tributário.

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de Ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a Decisão da JUPAF nº 004/2014, que declarou a Ação Fiscal Improcedente (AI nº 352/2012) e determinar o arquivamento do processo. Devido não caracterização material contrária a legalidade e idoneidade do documento fiscal avulso, na forma do art. 105 - C, II, do Dec. 2269/98-RICMS/AP c/c o art. 44, IV; 63, § 1º, II, da Lei nº 0400/97-CTE/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, o Procurador Fiscal Dr. Victor Morais Carvalho Barreto; e demais conselheiros: Eduardo Correa Tavares, Marcelo Gama da Fonseca, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Matheus Jesus Daniel Amaral, José Emidio Guerra Damasceno, Renilde do Socorro R. Do Rego.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio de Freitas Dias  
Cons. do CERF-AP Ad'hoc

Itamar Costa Simões  
Presidente/CERF/AP

Protocolo 18671

#### **ACÓRDÃO: 082/2015**

**RECURSO DE OFÍCIO: 018/2015**  
**PROCESSO: 28730.0098682012-1**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 211/2012**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RECORRIDA: W & V LTDA.**  
**REDATOR A DOC: PAULO SÉRGIO DE F. DIAS**  
**DATA DO JULGAMENTO: 01/09/2015**

**EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1) DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. NÃO OCORRÊNCIA.**

1) Não configurada a inidoneidade do documento fiscal avulso, na forma do art.105 - C, II, do Decreto 2269/98-RICMS/AP c/c os arts. 44, IV e 63, § 1º, II, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, deve ser acatada a presunção de legitimidade, legalidade e veracidade não cabendo a exigência tributária ao contribuinte e, portanto, impõem-se a extinção do crédito tributário.

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o

Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de Ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a Decisão da JUPAF nº 0152/2013, que declarou a Ação Fiscal Improcedente (AI nº 211/2012) e determinar o arquivamento do processo. Devido não caracterização material contrária a legalidade e idoneidade do documento fiscal avulso, na forma do art. 105 - C, II, do Dec. 2269/98-RICMS/AP c/c o art. 44, IV; 63, § 1º, II, da Lei nº 0400/97-CTE/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, o Procurador Fiscal Dr. Victor Morais Carvalho Barreto; e demais conselheiros: Eduardo Correa Tavares, Marcelo Gama da Fonseca, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Matheus Jesus Daniel Amaral, José Emidio Guerra Damasceno, Renilde do Socorro R. Do Rego.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio de Freitas Dias  
Cons. do CERF-AP Ad'hoc

Itamar Costa Simões  
Presidente/CERF/AP

Protocolo 18673

#### ACÓRDÃO: 083/2015

**RECURSO DE OFÍCIO: 019/2015**  
**PROCESSO: 28730.0099672012-0**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 212/2012**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RECORRIDA: W & V LTDA.**  
**REDATOR A DOC: PAULO SÉRGIO DE F. DIAS**  
**DATA DO JULGAMENTO: 01/09/2015**

**EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1) DOCUMENTO FISCAL INIDÔNICO. NÃO OCORRÊNCIA.**

1) Não configurada a inidoneidade do documento fiscal avulso, na forma do art.105 - C, II, do Decreto 2269/98-RICMS/AP c/c os arts. 44, IV e 63, § 1º, II, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, deve ser acatada a presunção de legitimidade, legalidade e veracidade não cabendo a exigência tributária ao contribuinte e, portanto, impõem-se a extinção do crédito tributário.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de Ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a Decisão da JUPAF nº 153/2013, que declarou a Ação Fiscal Improcedente (AI nº 212/2012) e determinar o arquivamento do processo. Devido não caracterização material contrária a legalidade e idoneidade do documento

fiscal avulso, na forma do art. 105 - C, II, do Dec. 2269/98-RICMS/AP c/c o art. 44, IV; 63, § 1º, II, da Lei nº 0400/97-CTE/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, o Procurador Fiscal Dr. Victor Morais Carvalho Barreto; e demais conselheiros: Eduardo Correa Tavares, Marcelo Gama da Fonseca, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Matheus Jesus Daniel Amaral, José Emidio Guerra Damasceno, Renilde do Socorro R. Do Rego.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio de Freitas Dias  
Cons. do CERF-AP Ad'hoc

Itamar Costa Simões  
Presidente/CERF/AP

Protocolo 18674

#### ACÓRDÃO: 095/2015

**RECURSO VOLUNTÁRIO: 050/2015**  
**PROCESSO: 28730.0183592012-8**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 346/2012**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RECORRIDA: W & V LTDA.**  
**REDATOR A DOC: PAULO SÉRGIO DE F. DIAS**  
**DATA DO JULGAMENTO: 01/09/2015**

**EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1) DOCUMENTO FISCAL INIDÔNICO. NÃO OCORRÊNCIA.**

1) Não configurada a inidoneidade do documento fiscal avulso, na forma do art.105 - C, II, do Decreto 2269/98-RICMS/AP c/c os arts. 44, IV e 63, § 1º, II, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, deve ser acatada a presunção de legitimidade, legalidade e veracidade não cabendo a exigência tributária ao contribuinte e, portanto, impõem-se a extinção do crédito tributário.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso Voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a Decisão da JUPAF nº 033/2014, que considerou a Auto de Infração nº 346/2012 procedente e determinar o arquivamento do processo, devido a não caracterização da ilegalidade e idoneidade do documento fiscal avulso, na forma do art. 105 - C, II, do Dec. 2269/98-RICMS/AP c/c o art. 44, IV; 63, § 1º, II, da Lei nº 0400/97-CTE/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, o Procurador Fiscal Dr. Victor Morais Carvalho Barreto; e demais conselheiros: Eduardo Correa Tavares, Marcelo Gama da Fonseca,

Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Matheus Jesus Daniel Amaral, José Emídio Guerra Damasceno, Renilde do Socorro R. Do Rego.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio de Freitas Dias  
Cons. do CERF-AP Ad'hoc

Itamar Costa Simões  
Presidente/CERF/AP

Protocolo 18683

### ACORDÃO: 022/2023

**RECURSO VOLUNTÁRIO: 006/2023**  
**PROCESSO: 0003112020-2**  
**A.I Nº: 10900000.11.00000011/2020-50**  
**RECORRENTE: M. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ME**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**CAD/ICMS: 03.028246-2**  
**CNPJ/MF: 07.261.243/0001-22**  
**RELATOR: JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
**DECISÃO: CERF-PLENO**  
**DATA DO JULGAMENTO: 17/05/2023**

**EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ANTECIPAÇÃO PELO NÃO RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO. 1. ATIVIDADE PRINCIPAL DE COMÉRCIO VAREJISTA NO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. 2. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO.**

1. Os produtos sujeitos ao regime de substituição tributária estão relacionados em convênios e protocolos ICMS e na legislação tributária estadual. Portanto, estando caracterizado o registro da atividade comercial do contribuinte e a ocorrência do fato gerador do ICMS, o Fisco Estadual não pode prescindir da cobrança do tributo.

2. À época da ocorrência do fato gerador, o contribuinte possuía como principal atividade o comércio varejista de material elétrico. Assim fica caracterizada a obrigatoriedade de pagar o ICMS na operação interestadual de circulação de mercadorias.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade dos votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a Decisão de n.º 080/2021 - JUPAF que julgou a ação fiscal procedente.

Participaram do julgamento: o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, a Procuradora Fiscal Dra.

Manuela Almeida Rezende Campos; o Vice-Presidente: Francisco Rocha de Andrade e demais conselheiros: João Bittencourt da Silva (Relator), Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Moacir Coutinho Ribeiro, Daniel Braz de Araújo, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior e Franck José Saraiva de Almeida.

Participaram da aprovação do acórdão: o Presidente do CERF/AP Itamar Costa Simões, a Procuradora Fiscal Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho, Vice-Presidente Francisco Rocha de Andrade e demais conselheiros: João Bittencourt da Silva (Relator), Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Daniel Braz de Araújo, Moacir Coutinho Ribeiro e Franck José Saraiva de Almeida.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 06 de junho de 2023.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Conselheiro Relator/CERF/AP

ITAMAR COSTA SIMÕES  
Presidente do CERF/AP

Protocolo 18684

### ACORDÃO: 025/2023

**RECURSO DE OFÍ/VOL.: 02/2023**  
**PROCESSO: 0162542017-0**  
**A. I. nº10900000.11.00000073/2017-88**  
**RECORRENTE/RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**  
**RECORRIDA/RECORRENTE: EMPRESA**  
**BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**CAD/ICMS: 03.030616-7**  
**RELATOR: MOACIR COUTINHO RIBEIRO**  
**DECISÃO: CERF-PLENO**  
**DATA DO JULGAMENTO: 02/06/2023**

**EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE EM RAZÃO DA DECADÊNCIA.**

No caso em análise, aplicação da decadência com base nos art. 173, I do CTN c/c art. 48, §1º da lei 400/97 (CTE-AP) e Súmula 555 do STJ, e não o art. 150, §4º do CTN, uma vez que o contribuinte não apurou e nem pagou o tributo devido, portanto, a administração pública não pode ser penalizada pela inércia deste, devendo-se ainda conservar os cálculos feitos pelo fisco no referido auto de infração, excluindo-se o crédito tributário do exercício de 2011 pela decadência e mantendo o crédito tributário dos exercícios de 2012 e 2013.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes,

conheceu do recurso de ofício e voluntário, para, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso de Ofício e negar provimento ao Recurso Voluntário, reformando a Decisão nº 036/2018-JUPAF quanto ao período atingido pelo instituto da decadência, conforme disposto pelo art. 173, I do CTN c/c art. 48, §1º da lei 400/97 e súmula 555 STJ.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Vice Presidente: Francisco Rocha de Andrade, a Procuradora Fiscal Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho e demais Conselheiros: Moacir Coutinho Ribeiro (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Aleck Martins Dias, Daniel Braz de Araújo, Franck José Saraiva de Almeida e Eliane Figueira Heidemann.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Vice Presidente: Francisco Rocha de Andrade, a Procuradora Fiscal Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho e demais Conselheiros: Moacir Coutinho Ribeiro (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior, Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva e Franck José Saraiva de Almeida.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 06 de junho de 2023.

MOACIR COUTINHO RIBEIRO  
Conselheiro Relator/CERF/AP

ITAMAR COSTA SIMÕES  
Presidente do CERF/AP

Protocolo 18744

## Secretaria de Infraestrutura

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2022 - SEINF/GEA

Processo nº 0038.0143.2022.0017/2023 - PROTOCOLO/SEINF.

#### PARTES:

O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a empresa **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP**

**DO OBJETO:** 1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao **Contrato nº 032/2022 - SEINF/GEA**, por 165 (cento e sessenta e cinco) dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato original. 2. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado. 3. Renovação da garantia contratual **DA OBRA E SUA EXECUÇÃO:**

1. Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Prazo da Execução: 1.1. Prorroga o **Prazo de Execução da obra referente ao Contrato no 032/2022-SEINF/GEA**, que

expira em 30/05/2023, por 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar de 31/05/2023, prorrogado seu prazo de execução para 11/11/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado: 2.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passara a fazer parte do presente Termo.

3 - Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Garantia Contratual 3.1 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valores originariamente aprovados pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** 1 - Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula sétima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I,II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Macapá, 12 de junho de 2023.

John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
Decreto nº 0012/2023

Protocolo 18728

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIA Nº 141/2023-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

**Considerando** o teor do ofício: Nº 260101.0077.2002.1865/2023 RDD - SEMA, de 29 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** a servidora abaixo relacionada, para viajar da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de participar do IV ENCONTRO TÉCNICO DA AMAZÔNIA LEGAL BRASILEIRA, com tema central a Gestão de Recursos Hídricos com foco na governança dos recursos hídricos e o monitoramento da implementação dos Planos de Recursos Hídricos, conforme Ofício Nº 974/2023/SEMAPI, evento este que visa realizar o intercâmbio de experiências desenvolvidas por cada um dos estados da Amazônia Legal, onde cada qual apresentará de forma geral a situação atual da implementação dos instrumentos previstos em suas leis de Recursos Hídricos, para que dessa forma se possa conhecer as experiências exitosas, visando o fortalecimento da estrutura atual e das equipes técnicas especializadas, de acordo com o que segue:

**DESTINO:** Rio Branco - AC  
**PERÍODO:** 27 a 30/06/2023

**RENATTA SANTOS SERAFIM** - Analista de Meio Ambiente

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá, 07 de junho de 2023. (Assinado Eletronicamente)

**CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS**

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18659

**PORTARIA Nº 143/2023-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

**Considerando** o teor do ofício: Nº 260101.0077.1993.0306/2023 CLCA - SEMA, de 01 de junho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de realizar vistorias nas áreas das seguintes empresas, DEV MINERAÇÃO, processo nº 0067/2023 para licenciamento da atividade de transporte de minério de ferro da área, e PORTO GRANDE MINERAÇÃO, para renovação da LO 0329/2016 de atividade de pesquisa mineral superficial, prospecção em profundidade, sondagem rotativa, abertura de poços e trincheiras na linha A, colônia agrícola do Matapi, de acordo com o que segue:

**DESTINOS:** Pedra Branca do Amapari - AP

**PERÍODO:** 15 e 16/06/2023

**INDYHAIA NARAYANNE DA SILVA FAVACHO** - Analista de Meio Ambiente

**ADEMAR BARROS TAVARES** - Motorista

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá, 07 de junho de 2023. (Assinado Eletronicamente)

**CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS**

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18666

**PORTARIA Nº 144/2023-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

**Considerando** o teor do ofício: Nº 260101.0077.1991.0045/2023 CGEO - SEMA, de 30 de maio de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a servidora abaixo relacionada, para viajar da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de participar do Seminário de Aperfeiçoamento e Integração das Salas de Situação Estaduais, para possibilitar trocas de experiências e promover a avaliação de desempenho das salas, bem como aprofundar em temáticas como a gestão de secas, o Protocolo de Atuação Conjunta Sala de Situação da ANA e Salas de Situação Estaduais e ferramentas de apoio às ações para a gestão de eventos críticos nos estados, de acordo com o que segue:

**DESTINO:** Brasília - DF

**PERÍODO:** 27 a 30/06/2023

**REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO** - Especialista em Geoprocessamento

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá, 07 de junho de 2023. (Assinado Eletronicamente)

**CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS**

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18667

**PORTARIA Nº 146/2023-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

**Considerando** o teor do ofício: Nº 260101.0077.1988.0042/2023 CGEF - SEMA, de 05 de junho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de realizar vistoria técnica prévia do PMFS/POA da Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agroextrativista do Maracá (ATEXMA), de acordo com o que segue:

**DESTINO:** Mazagão - AP

**PERÍODO:** 06 a 13/06/2023

**FABIO SILVA GONÇALVES** - Extensionista Florestal

**ANDERSON ARAÚJO DA SILVA** - Especialista em Geoprocessamento

**RÔMULO FREIRE RODRIGUES** - Analista de Meio Ambiente/Assessor Técnico Nível II

**ANDRÉ LUIZ SILVA MONTEIRO** - Assessor Técnico

**JORGE LIMA DOS SANTOS** - Assessor Técnico

**Art. 2º** - Sem ônus.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.



**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá, 07 de junho de 2023. (Assinado Eletronicamente)  
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18676

**PORTARIA Nº 147/2023-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

**Considerando** o teor do ofício: Nº 260101.0077.1975.0433/2023 GABINETE - SEMA, de 07 de junho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de participar da Reunião das Câmaras Setoriais de Meio Ambiente, Agricultura, Segurança Pública e Institutos de Terra, bem como de visita técnica à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, de acordo com o que segue:

**DESTINO:** Cuiabá - MT  
**PERÍODO:** 13 a 15/06/2023

**CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

**CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO** - Diretora de Controle Ambiental

**MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA** - Diretor de Desenvolvimento Ambiental

**Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá, 12 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18692

**PORTARIA Nº 148/2023-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

**Considerando** o teor do ofício: Nº 260101.0077.1975.0434/2023 GABINETE - SEMA, de 07 de junho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, para

viajar da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de assessorar a Secretária de Estado do Meio Ambiente no 25º Fórum dos Governadores da Amazônia Legal e na visita técnica à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, de acordo com o que segue:

**DESTINO:** Cuiabá - MT  
**PERÍODO:** 13 a 16/06/2023

**CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS MARQUES DE CARVALHO** - Chefe de Gabinete

**Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá, 12 de junho de 2023. (Assinado Eletronicamente)  
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18726

**PORTARIA Nº 129/2023-SEMA/AP**

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar o Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), Registro SINAFLORES nº 21617857 e o Plano Operacional Anual (POA), registro SINAFLORES nº 21617858, apresentados pela Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agroextrativista do Maracá (ATEXMA), no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº. 0011, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 8º, incisos II, IX e XIV, do Decreto Estadual n.º 2841 de 12 de agosto de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Ampliar a portaria nº 129/2023, que instituiu o Grupo de Trabalho, com intuito de avaliar o Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), Registro SINAFLORES nº 21617857 e o Plano Operacional Anual (POA), registro SINAFLORES nº 21617858, apresentados pela Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agroextrativista do Maracá (ATEXMA).

**Armando Eduardo de Souza** - Analista de Meio Ambiente - Coordenador do GT

**Romulo Freire Rodrigues** (Eng. Florestal) Analista de Meio Ambiente

**Fábio da Silva Gonçalves** (Eng. Florestal) - Extensionista Florestal

**André Luís Silva Monteiro** (Eng. Florestal).- Assessor Técnico

**Art. 2º-** Abre-se novo prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão da análise, a contar da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º-** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá, 07 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambi

Protocolo 18747

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023-CLC/PGE**

PROCESSO SIGA N. 00002/SEMA/2023. REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2023-CLC/PGE oriunda do Pregão Eletrônico nº N.º 134/2022-CLC/PGE, cujo objeto é a aquisição açúcar no valor total de R\$ 3.213,60 (três mil duzentos e treze reais e sessenta centavos). CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. FORNECEDOR: **A. C. DAS. PINTO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.279.291/0001-55, situada na Rua Dr. Walter da Silva Pacheco, 455 - Jardim Marco Zero, município Macapá/AP - CEP: 68.903-180, em 12/06/2023.

Macapá/AP, 13 de junho de 2023.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18714

**Secretaria de Desenvolvimento das Cidades****ERRATA**

Da Portaria nº 045/2023-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.930 nas págs. 318 de 31 de maio de 2023.

**Onde lê-se:**

Autorizar o deslocamento dos servidores **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora de Desenvolvimento de Programas Urbanos, **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Gerente de Núcleo de Fortalecimento Institucional para a Gestão Ambiental Local, **Thais da Cunha Barbosa** - Gerente do Núcleo de Planejamento Urbano, **Carolina da Silva Oliveira** - Gerente de Núcleo e **Adriana Façanha da Silva** - Assessora de Desenvolvimento Institucional até em **Brasília/DF**, com o objetivo de **Participar no VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União** nos dias **12 a 16 Junho de 2023** presencialmente na sede do Departamento de Transferências e Parcerias da União (**DTPAR**) em Brasília/DF.

**Leia-se:**

Autorizar o deslocamento das servidoras **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora de Desenvolvimento de Programas Urbanos, **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Gerente de Núcleo de Fortalecimento Institucional para a Gestão Ambiental Local e **Carolina da Silva Oliveira** - Gerente de Núcleo. Até em **Brasília/DF**, com o objetivo de **Participar no VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União** nos dias **12 a 16 Junho de**

2023 presencialmente na sede do Departamento de Transferências e Parcerias da União (**DTPAR**) em Brasília/DF.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

- Substituto

Protocolo 18686

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2022 - CPL/SDC  
PROCESSO Nº 2000.0056/2022-SDC**

Ratifico em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior**

Secretário da SDC - Interino e Acumulativamente

**Nºs 2000.056/2022-SDC / 00003/ 2022-SDC****ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, *caput*, I *c/c* art. 26, parágrafo único, Incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Súmula 1445/15-TCU/ Plenário; Art. 30 Inc. I da Lei 13.303/2019; IN nº73 de 05/08/2020.

**ADJUDICADO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

**VALOR: R\$ 9.875,00** (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pesquisa e Comparação de Preços no Sistema *on line* do Banco de Preços

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa/ação: 1.42.101.15.122.0003.2600

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 101

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC, tendo em vista solicitação para assinatura anual do sistema de banco de preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de

preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, por um período de 12 (doze) meses.

Resolve reconhecer a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do referido serviço, nos termos do Inciso I, artigos 25 c/c art. 26, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

## 1. RAZÃO DA ESCOLHA

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC examinou o assunto e se pronunciou favorável à contratação por INEXIGIBILIDADE, com o objetivo da assinatura anual do sistema de banco de preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, por um período de 12 (doze) meses, onde a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Vicente de Castro, nº 111, Campo Comprido, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-526, E-mail: [contato@bancodepreços.com.br](mailto:contato@bancodepreços.com.br), Fone: 41 98719 3560, representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, a qual apresentou as melhores condições para atender o objeto.

Importa registrar que a empresa mencionada fez incluir, junto com sua proposta, documentos comprobatórios de sua larga e exitosa experiência nos serviços, bem como certidões negativas e atestados de capacidade técnica, todos devidamente atualizados.

Desse modo, esta CPL constatou que se trata de uma instituição incumbida socialmente de CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL DE BANCO DE PREÇOS, conforme descrição da atividade econômica principal do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, gozando de reputação ético-profissional.

Vindo o Processo a esta Comissão Permanente de Licitação opinar acerca da possibilidade da contratação pela modalidade de INEXIGIBILIDADE, entendem seus integrantes que a situação encontra perfeito abrigo no Inciso I, artigos 25 da Lei 8.666/93, que dispõe:

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”**

Para Marçal Justen Filho, são dois os casos de inviabilidade de competição que dão azo à inexigibilidade de licitação: **“As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, filho, 2005, p. 274).”**

No caso em concreto a contratação se enquadra nas duas hipóteses em comento a uma por que a mesma tem comprovada a sua EXCLUSIVIDADE, conforme demonstra o Certidão ATE 4418/22 expedido pela Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO NACIONAL (fls. 70/71), sendo inviável a competição, e a segunda por que os serviços a serem contratados são os únicos a satisfazer as necessidades da Administração, bem como não havendo no mercado nenhum outro de características similares, capaz de satisfazer as necessidades da Administração, como já tratou o TCU, no TC-001.658/2001-6:

**“(…) Ocorre que não basta que determinada empresa seja fornecedora exclusiva de um bem ou serviço para que se dê guarida legal a sua contratação por inexigibilidade de licitação. É necessário mais que essa simples verificação. É imprescindível que o objeto a ser contratado seja o único a satisfazer as necessidades da Administração, bem como não haja no mercado nenhum outro de características similares, capaz de satisfazer as necessidades da Administração.”**

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A pesquisa de preços para que a Administração Pública possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais, e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências estendendo-se aos órgãos integrados a CLC conforme previsão em Decreto Estadual nº 3184/2016 art. 5º, § 1º .

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. Portanto, é necessário que o Setor de Compras desta Secretaria tenha acesso a ferramentas que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor de R\$ 9.875,00 (Nove mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) da licença com 02 (dois) usuários, para a assinatura anual -12 (doze) meses partir da liberação da senha - do sistema de banco de preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações

e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, estão compatíveis com os valores praticados em gestão pública, conforme se comprova pelas Notas de Empenhos anexadas.

Ante o exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal nos termos Artigo 25, *caput*, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO**, conforme previsto no art. 26, parágrafo único, Incisos II e III, da Lei 8.666/93, como condição para eficácia do ato.

Macapá/AP, 27 de Maio de 2022.

Jorge Afonso Neves Anaice

Presidente da CPL/SDC/AP

Decreto nº 3772/2021

Protocolo 18650

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 0394/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0058.0272/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA	02/2019	Fornecimento de gases medicinais.	02/06/2023 a 03/06/2024	Titular: Luci dos Santos Pires	HCAL

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 2 de junho 2023.

Macapá, 13 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 18749

### PORTARIA Nº 0395/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0094/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Concessionária de Saneamento do Amapá SPE (CSA)	sem cobertura contratual	Prestação do serviço público de bastecimento de água e coleta de esgoto sanitário.	01/08/2022 a 31/01/2023	Ademir dos Santos Miranda Júnior	SESA

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2022.

Macapá, 13 de junho de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 18752

### RESOLUÇÃO Nº 099, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

*Torna pública a relação dos Delegados e Delegadas do Estado do Amapá eleitos para a 17ª Conferência Nacional de Saúde.*

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

**Considerando** a eleição dos Delegados e Delegadas realizada na 9ª Conferência Estadual de Saúde;

**Considerando** a necessidade de se dar publicidade dos nomes dos delegados e delegadas eleitos na 9ª Conferência Estadual de Saúde, que representarão o Estado do Amapá na 17ª Conferência Nacional de Saúde;  
Considerando o art. 6º, VI do Regimento Interno do CES;

#### Resolve *ad referendum* do Pleno do Conselho Nacional de Saúde

**Art. 1º** - Tornar pública, na forma do Anexo I, a lista dos delegados e delegadas do estado do Amapá, eleitos na 9ª Conferência Estadual de Saúde, que representarão o Estado do Amapá na 17ª Conferência Nacional de Saúde.

**Art. 2º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kliger Fabiano Costa Campos  
Presidente CES/AP  
Decreto Nº 0274/2020  
DOE 7089/2020

Homologo a Resolução CES nº 99, de 13 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Saúde

#### ANEXO I

#### DELEGADOS (AS) USUARIOS PARA ETAPA NACIONAL

ELEIÇÃO DE DELEGADOS		DOCUMENTOS		REPRESANTANTE	APURAÇÃO
CANDIDATOS		RG	CPF		TOTAL
1	RAIMUNDA COUTINHO DE SOUZA	027699/AP	300.567.992-68	FOPMAP/CES-AP	TITULAR
2	MARINÉZ DA SILVA LOPES	24579/AP	466.721.172-53		TITULAR
3	KEYLLA ELAINE DE SOUZA DAMASCENO	128778	870.659.592-87	CAN/CES-AP	TITULAR
4	LEILA VIANA DO CARMO	495494	455.660.112-68	MACAPÁ	TITULAR
5	IVANEIDE FERREIRA DA COSTA	272471	299.454.612-49	MACAPÁ	TITULAR
6	DORACY FARIAS DATRINDADE	310928/AP	653.617.502-63	ITAUBAL	TITULAR
7	KAMILY YONARA FERREIRA DOS SANTOS	729697	046.388.092-78	V. DO JARI	TITULAR
8	RAIANE DAS GRAÇAS DE SOUZA TAVARES	794219	039.998.702-90	MAZAGÃO	TITULAR
9	DELMIRA TAVARES DA MATTÁ	098722/AP	209.155.782-04	AMAPÁ	TITULAR
10	ROSINETE PENHA BARBOSA DOS PASSOS	198471	961.561.202-20	PRACUUBA	TITULAR

11	MARIA DO SOCORRO LOPES LACERDA	256235/AP	209.638.582-20	SERRA DO NAVIO	TITULAR
12	LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO	055457/AP	585.901.022-20	CALÇOENE	TITULAR
13	RITA DA CONCEIÇÃO LOPES BENVINDO	072592/AP	415.662.702-00	PEDRA BRANCA	TITULAR
14	ROSA MARIA LOPES DE ALMEIDA	197190/AP	205.566.832-34	PORTO GRANDE	TITULAR
15	VANDERLEIA O. SANTOS	006295	597.059.572-15	TATARRUGALZINHO	TITULAR
16	MARIA TRINDADE GOMES	445537	579.855.292-68	MACAPÁ	TITULAR
17	IDELFONSO SILVA -	092073	550.549.603-25	CES/AP	TITULAR
18	CLEYTON SANTOS MORAIS	354005	008.846.872-01	CALÇOENE	TITULAR
19	FREDSON RODRIGUES LOBATO	309131	523.325.352-68	OIAPOQUE	TITULAR
20	DIONATHA LEITE DO VALE	616423	046.266.022-23	CUTIAS	TITULAR
21	MARLUCIO VIANA DE ALMEIDA	065936/AP	392.333.912-72	SANTANA	TITULAR
22	WENDEL CHAVES DA SILVA	175238	529.973.162-00	FERREIRA GOMES	TITULAR
23	ADAMOR BRAGA DA SILVA	015840	433.529.872-20	LARANJAL DO JARI	TITULAR
24	MARIA ANGELA CIRIA NUNES	340545/AP	208.716.432-00	CALÇOENE	TITULAR

### RELAÇÃO DE DELEGADOS (AS) TRABALHADORES PARA ETAPA NACIONAL

ELEIÇÃO DE DELEGADOS TITULARES		DOCUMENTOS			
CANDIDATOS		RG	CPF	REPRESENTATIVIDADE	APURAÇÃO
1	IOLANDA SOARES DE OLIVERA	108271	699.660.522-91	L. DO JARI	TITULAR
2	ELESSANDRA SANTOS FERREIRA	326732	731.333.612-87	V. DO JARI	TITULAR
3	WDILENE CONCEIÇÃO VIERA	318672/AP	645.609.372-49	MACAPÁ	TITULAR
4	MARIA DA CONCEIÇÃO MAGAVE MIRANDA	014746	209.694.572-00	PEDRA BRANCA	TITULAR
5	ELIANA ALCANTARA DE PAULO	130648/AP	764.281.682-00	OIAPOQUE	TITULAR
6	OLANDINA NETO GALENO	007803/AP	209.944.942-20	SANTANA	TITULAR
7	SAMUEL VIANA RAMOS	146581	788.432.602-78	ACS/PRACUUBA	TITULAR
8	ANTONIO AUGUSTO ALVES PEREIRA	643925	769.929.852-72	CALÇOENE	TITULAR
9	DENILSON VILHENA MACIEL	275058	740.100.002-44	SIDSAUDE/CES-AP	TITULAR
10	ADINILSON NASCIMENTO DA GAMA	348808	855.769.212.91	MAZAGAO	TITULAR
11	JOSE MENDES DE AZEVEDO JUNIOR	2310927	010.185.794-27	TARTARUGALZINHO	TITULAR
12	DYCKSON RENNY HAGE RAMOS	493605	013.929.812-63	ITALBAL	TITULAR

### ELEIÇÃO DE DELEGADOS E DELEGADAS GESTOR/PRESTADOR

ELEIÇÃO DE DELEGADOS TITULARES		DOCUMENTES			
CANDIDATOS		RG	CPF	REPRESENTATIVIDADE	APURAÇÃO
1	ISMAEL CARDOSO RODRIGUES	081917	728.738.252-00	MACAPÁ	TITULAR
2	BRUNO FERREIRA MELO	305309	990.186.832-72	CMST	TITULAR
3	JEFSON FERREIRA DOS SANTOS	185682	810.546.372-53	OIAPOQUE	TITULAR
4	ADRIAN VINICIUS GOMES MARTEL OLIVEIRA	448125	036.474.342-56	MACAPÁ	TITULAR
5	ROBERTO BAUER MELO DE LIMA	064761/AP	227.981.532-04	SUPERINTENDENCIA	TITULAR
6	DIEGO GAMA DIAS	379148	952.174.952-00	SESA/AP	TITULAR
7	JUCIANE SELMA DE OLIVEIRA	577285	700.001.142-43	SERRA DO NAVIO	TITULAR
8	SABRINA CHRYSS SOUZA E SOUZA	170679	916.772.382-91	AMAPÁ	TITULAR
9	WELLEM RODRIGUES BENATAR	438765	001.812.542.55	V.DO JARI	TITULAR
10	TANIA REGINA FERREIRA VIANA	2451983	577.415.732-68	SESA/AP	TITULAR
11	CILENE DOS SANTOS BHAIA AFONSO	299239/AP	302.975.752-87	MAZAGÃO	TITULAR
12	LEONILDE MORENO DO NASCIMENTO	896046	880.268.332-87	PORTO GRANDE	TITULAR

Protocolo 18649

### RESOLUÇÃO Nº 100, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

*TORNA PÚBLICAS as Entidades eleitas e aprovadas para compor o Conselho Estadual de Saúde do Amapá, para o triênio 2023-2025, e seus membros titulares e suplentes.*

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o teor do Ofício 018/2023 - COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público a relação das entidades eleitas e aprovadas para compor o Conselho Estadual de Saúde, triênio 2023-2025, e seus membros suplentes e titulares.

#### Kliger Fabiano Costa Campos

Presidente CES/AP

Decreto Nº 0274/2020

DOE 7089/2020

Homologo a Resolução CES nº 100, de 13 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

#### SEGMENTO USUÁRIO

	ENTIDADES	CONSELHEIROS (AS)
01	CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA- CAMED	TITULAR: JOEL PIRES DA SILVA JUNIOR 1º SUPLENTE: ALESSANDRO SORES RODRIGUES 2º SUPLENTE: VITOR GABRIEL QUARESMA DE SOUZA
02	CLUBE OLEVIER DA TAEKWONDO-COT	TITULAR: JOSÉ NAZARENO LIMA TAVARES 1º SUPLENTE: PEDRO DA SILVA TAVARES 2º SUPLENTE: CAIO ISACKSON SANTANA
03	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIROS DO ESTADO AMAPÁ-SINTRAF	TITULAR: DAYANE SILVA MACHADO 1º SUPLENTE: EDSON AZEVEDO DOS ANJOS GOMES 2º SUPLENTE: EMÍLIA GARÇOM BORGES
04	FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ-FECAP	TITULAR: IDELFONSO SILVA 1º SUPLENTE: GEDSON GOMES MARTINS 2º SUPLENTE: LEONEL SANTOS MARTINS
05	INSTITUTO ECO VIDA	TITULAR: IZIONE DOS SANTOS MADUREIRA LEAL 1º SUPLENTE: RITA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA BENVINDO 2º SUPLENTE: ANTONIO CARLOS DIAS ROSÁRIO
06	SINDICATO DOS SERVIDORES CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINDSEP	TITULAR: CLARA MARIA SILVA DOS PASSOS 1º SUPLENTE: MARIA HERMÍNIA SARAIVA DA SILVA: 2º SUPLENTE: MARIA NOIA FREITAS DOS SANTOS
07	ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DA AMAPÁ-AHEAP	TITULAR: SUZANA DE ALBUQUERQUE SANTARÉM 1º SUPLENTE: RODRIGO SANTARÉM CARVALHO 2º SUPLENTE: LUCIENE PEREIRA SANCHES GOMES
08	CASA NOSSO LAR - ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-AAPTFD	TITULAR: RUANY CAMILA SOARES DA SILVA 1º SUPLENTE: MARIA FRANCIDALVA COELHO DA SILVA 2º SUPLENTE: ADAMILTON MORAES FLEXA
09	CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES-CUT	TITULAR: NOENES DE SOUZA PEREIRA 1º SUPLENTE: ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO 2º SUPLENTE: ERROFLYNN DE SOUZA PAIXÃO
10	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM EDUCAÇÃO NO AMAPÁ- SINSEPEAP	TITULAR: KATIA CILENE DE MENDONÇA ALMEIDA 1º SUPLENTE: LEACIDE BATISTA MOURA 2º SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO PIKANÇO
11	SINDICATO DOS URBANITARIOS DO AMAPÁ-STIUAP	TITULAR: LIDUINA MARIA DE CARVALHO PRIMO 1º SUPLENTE: JEAN FREITAS DE MORAIS 2º SUPLENTE: FRANCINALDO FLEXA DA COSTA
12	ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO AMAPÁ-AOAP	TITULAR: ROSILETE MARIA PAES DO CARMO 1º SUPLENTE: EMANOEL SANTANA RODRIGUES 2º SUPLENTE: SUZANA LEITE DA CRUZ GALENO COELHO
13	INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS DO AMAPÁ-IMENA	TITULAR: MARIA DE LOURDES TAVARES DE ARAÚJO 1º SUPLENTE: RIVANDA DE NAZARÉ LIMA DOS SANTOS 2º SUPLENTE: ANGELA DE JESUS PENHA
14	GRUPO DAS HOMOSSEXUAIS THILDES DO AMAPÁ-GHATA	TITULAR: LÚCIA NILDA MENDONÇA DA SILVA 1º SUPLENTE: JAILINE QUARESMA BATISTA 2º SUPLENTE: SIMONE ALVES DE JESUS

**SEGMENTO TRABALHADOR**

	ENTIDADES	CONSELHEIROS (AS)
01	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-CRM	TITULAR: MARILENA DO SOCORRO DE ARAUJO VALE 1º SUPLENTE: REJANE MELO MARQUES: 2º SUPLENTE: JOSÉ MARIA COSTA RASSY FILHO
02	Sindicato dos Profissionais do PACS e PSF do Estado do Amapá- SINDPPEA.	TITULAR: NAZARENO FERREIRA BARRETO 1º SUPLENTE: ANDRÉ TIAGO DA SILVA. 2º SUPLENTE: WILMA VIANA NEVES STORCH
03	SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO AMAPÁ- SINFAR	TITULAR: OTÁVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS PINHEIRO DA SILVA 1º SUPLENTE: ALBERTO ISSA CALLINS PUREZA 2º SUPLENTE: HEROS ALMEIDA DO AMARAL
04	SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL- SINTASB-AP	TITULAR: ELZA LOPES DOS SANTOS 1º SUPLENTE: MARICELE DA COSTA VAZ RAMOS 2º SUPLENTE: SAMUEL RODRIGUES DA SILVA
05	SINDICATO DE ENFERMAGEM E TRABALHADOR DE SAÚDE DO AMAPÁ-SINDESAÚDE	TITULAR:FRANCO DE SÁ AIEZZA 1º SUPLENTE: DEOLINDA LUZ DO NASCIMENTO 2º SUPLENTE:MARICLEIDE VASCONCELOS BENTES
06	ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA DO AMAPÁ-AMB-AP	TITULAR: JOSÉ MAURO SECCO 1º SUPLENTE: ISAIAS FIUZA CABRAL 2º SUPLENTE: SAMUEL LAUER FILHO
07	SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINFITO-AP	TITULAR: JIM DAVIS ROCHA DE ALMEIDA 1º SUPLENTE: RAILANA GOMES DOS SANTOS 2º SUPLENTE: ANDRESSON ROBSON BARBOSA DE BARBOSA

**SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE**

	ENTIDADES	CONSELHEIROS (AS)
01	INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DO AMAPÁ- HEMOAP	TITULAR:MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA 1º SUPLENTE: HELLEN TATIANA OLIVEIRA BITENCOURT 2º SUPLENTE:- AURELIANO COELHO PIRES
02	DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA AMAPÁ E NORTE DO PARÁ- DSEI	TITULAR: ELIZABETE LOPES PEREIRA 1º SUPLENTE: POLIANA MARIA VALADÃO BITTENCOURT 2º SUPLENTE:FRANCISCO LEANDRO DE CARVALHO ALCANTARA
03	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde do Amapá - SEMS/AP	TITULAR: KELSON GETULIO ALVES DE ALMEIDA 1º SUPLENTE: ROBERTO BAUER MELO DE LIMA 2º SUPLENTE: ANA PEREIRA DA SILVA
04	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- SVS	TITULAR: MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES 1º SUPLENTE: IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO 2º SUPLENTE: ANA BEATRIZ MELO COSTA
05	ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.- FRADERNIDADE DOS FRADES CAPUCHINHOS DO AMAPÁ.	TITULAR: MARIA IVANETE CAMPOS MENDES 1º SUPLENTE: VILMA EVANGELISTA DA SILVA 2º SUPLENTE: LUCIMAR DO VALE DA COSTA
06	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA	TITULAR: SILVANA VEDOVÉLI 1º SUPLENTE: TÂNIA REGINA FERREIRA VILHENA 2º SUPLENTE PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
07	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEMS	TITULAR: JOSIMAR SILVA DOS SANTOS. 1º SUPLENTE: ALCIANGELA CAMPOS BERNARDES 2º SUPLENTE: LAIS BATISTA E SILVA

**ENTIDADES SUPLENTE**

• ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO AMAPÁ. AMA/AP

1º SUPLENTE- 08 VOTOS

• UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES NO ESTADO DO AMAPÁ-UGT/AP

2º SUPLENTE- 06 VOTOS

Macapá-AP, 13 de Junho de 2023.

Kliger Fabiano Costa Campos  
Presidente CES/AP  
Decreto Nº 0274/2020  
DOE 7089/2020



SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Saúde

Protocolo 18710

**JUSTIFICATIVA**  
**DOCUMENTO EXTERNO Nº: 0002.0605.**  
**1851.0001/2023**

Trata-se de formalização de termo de fomento, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e o Centro de **Promoção Humana Frei Daniel de Samarate - Associação Educadora São Francisco de Assis, "CAPUCHINHOS"**, com o objeto de atendimento oftalmológico, na sede da instituição, e na forma itinerante aos municípios a serem indicados;.

Em regra, para celebração de termo de fomento ou colaboração com essas entidades far-se-á necessário o chamamento público, conforme artigo 25, da Lei nº 13.019/2014. No entanto, é possível dispensar o chamamento público nos termos do art. 30 da lei 13.019/2014, desde que se enquadrem:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante

interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;  
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

**VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Cabe consignar que a entidade **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL SAMARATE (ASSOCIAÇÃO DE EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS "CAPUCHINHOS", CNPJ nº 06.303.192/0015-97)**, já possui credenciamento junto a esta Secretaria de Saúde, executando o Termo de Fomento nº 001/2023. Assim, justifica-se a dispensa de chamamento público com fundamento na legislação de regência da matéria

No entanto, a manifestação deste Gabinete Adjunto de Assistência à Saúde GAB/SESA é estritamente sob o prisma dos aspectos de natureza eminentemente técnica, não nos competindo adentrar na conveniência e na oportunidade do exame elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Macapá - AP, 07 de junho 2023.  
TÂNIA REGINA FERREIRA VILHENA  
Secretária Adjunta de Assistência à Saúde  
Decreto: 0081/2023

Protocolo 18616

**AVISO DE EDITAL**  
**PROC. SELETIVO nº 019/2023-UPA**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, na Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul, na cidade de Macapá/AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **Processo Seletivo nº 019/2023-UPA**, objetivando a contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de refeições para pacientes e acompanhantes**, para aquela Unidade de Saúde. O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no site <https://ibgh.org.br/transparenciaupa> pelo período mínimo de 05 dias úteis, a partir da presente publicação.

Protocolo 18734

**AVISO DE EDITAL**  
**PROC. SELETIVO nº 020/2023-UPA**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, na Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul de Macapá torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **Processo Seletivo nº 020/2023-UPA**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos **serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos e rejeitos dos grupos A, B, D e E**, para aquela Unidade de Saúde. O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no site <https://ibgh.org.br/transparenciaupa> pelo período mínimo de 05 dias úteis, a partir da presente publicação.

Protocolo 18736

**AVISO DE EDITAL**  
**PROC. SELETIVO nº 023/2023-UPA**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, na Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul de Macapá torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **Processo Seletivo nº 023/2023-UPA**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos **serviços de locação de servidores e manutenção de máquinas virtuais**, para aquela Unidade de Saúde. O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no site <https://ibgh.org.br/transparenciaupa> pelo período mínimo de 05 dias úteis, a partir da presente publicação.

Protocolo 18737

**Secretaria de Justiça e Segurança Pública**

**PORTARIA Nº 11/2023-FUNSEP/SEJUSP**

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022- FUNSEP/SEJUSP, publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/22 (Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0279.1896.0011/2023-FUNSEP/SEJUSP);

**Considerando**, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional;

#### RESOLVE:

**Considerando** a portaria nº 08/2023-FUNSEP/SEJUSP que designou os servidores responsáveis por compor o Corpo Técnico do Módulo V - Pesquisa de Preços - da Trilha de Aprendizagem da Fase Preparatória da Contratação Pública, que ocorrerá entre os dias 05 de junho e 15 de junho de 2023.

**Considerando** que em razão de necessidade de serviço, foi necessária a substituição de servidor designado na Portaria nº 08/2023-FUNSEP/SEJUSP.

Diante disso, através da presente, retifica-se a Portaria nº 08/2023-FUNSEP/SEJUSP, de tal forma que onde lê-se:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Técnico do Módulo V - Pesquisa de Preços - da Trilha de Aprendizagem da Fase Preparatória da Contratação Pública, com início no dia 05 de junho de 2023.

ITEM	FUNÇÃO	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	Coordenador	Maria de Nazaré Siqueira Souza Luz	CPP/SEJUSP
2	Instrutor	Alexandre Silva de Souza	SENASP/MJSP
3	Monitor	Priscila Borges de Oliveira	CLC/PGE
4	Supervisor	Huerlen Felix Miranda	CPP/SEJUSP
5	Elaborador de conteúdo	Alexandre Silva de Souza	SENASP/MJSP
6	Reformulação de conteúdo	Alex Bruno de Souza Vidal	CLC/PGE
7	Revisor	Rafael Mauricio Ferreira Neto	GAB/SEPLAN

#### Leia-se:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Técnico do Módulo V - Pesquisa de Preços - da Trilha de Aprendizagem da Fase Preparatória da Contratação Pública, com início no dia 05 de junho de 2023.

ITEM	FUNÇÃO	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	Coordenadora	Maria de Nazaré Siqueira Souza Luz	CPP/SEJUSP
2	Instrutor	Alexandre Silva de Souza	SENASP/MJSP
3	Monitora	Priscila Borges de Oliveira	CLC/PGE
4	Supervisor	Jorge Helio Feio Barroso	CPP/SEJUSP
5	Elaborador de conteúdo	Alexandre Silva de Souza	SENASP/MJSP
6	Reformulação de conteúdo	Alex Bruno de Souza Vidal	CLC/PGE
7	Revisor	Rafael Mauricio Ferreira Neto	GAB/SEPLAN

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá e Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 18745

## Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

### PORTARIA Nº191/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Processo nº155/2023 - GAB/SIMS**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir** a Servidora **Maria Augusta de Souza Lopes** da Portaria nº 186/2023 - SIMS, publicada no DOE nº 7.936 de 12 de Junho de 2023.

**Art. 2º - Dê-se** Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 13 de Junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18681

### PORTARIA Nº192/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0178/2023 - GAB/CEAS e Processo nº161/2023 - GAB/SIMS**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Ediellen Gardenha Alves Cruz, Maria Hermínia Saraiva da Silva, Israel Almeida de Oliveira**, Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá, e **Laércio Gomes Rodrigues**, Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Assistência Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o Município de **Amapá e Ferreira Gomes - AP**, no período de **27/06 a 01 de julho de 2023**, com o objetivo de prestar apoio técnico do CEAS/AP junto as Conferências Municipais de Amapá e Ferreira Gomes.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 13 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18754

**Secretaria de Estado da Mineração****PORTARIA N.º 004/2023-SEMIN**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 220101.0077.4287.0002/2023 ACI - SEMIN** de 05 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores **Marco Antônio Marques dos Santos** - Coordenador Administrativo e Financeiro, **Vânia do Socorro das Chagas Ribeiro Rodrigues** - Assessora de Controle Interno e **Nádila de Nazaré Brasil da Luz** - Assessora de Desenvolvimento Institucional, até os municípios de **Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Tartarugalzinho**, no período de **05 a 07 de junho de 2023**, para realizarem visita institucional junto as cooperativas que atuam na exploração de minério nas regiões dos referidos municípios, com fins de levantarem informações preliminares de ações e custos para elaboração do diagnóstico social e econômico das cooperativas de mineração que atuam no Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Jerri Adriane Tavares**, ocupante de Cargo de Motorista, conduziu o veículo que levou os servidores até os municípios supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

Criscia Tania Correa Moraes  
Secretária de Estado da Mineração  
em substituição

Protocolo 18741

**Agência Amapá****PORTARIA Nº 027/2023-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0338.1114.0002/2023 - SEPRO /AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar para desempenhar a função de Secretário Titular e Secretário Suplente do Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, respectivamente, as servidoras **ROSINEIDE COSTA DE SOUZA**, matrícula 0122596-0-02 e **FABIANE AGUIAR CEREJO**, matrícula 0980099-9-01.

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 049/2022-Agência Amapá

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 01 de junho de 2023.  
**JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ**  
Diretor-Presidente da Agência Amapá.

Protocolo 18648

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO AMAPÁ - CONDI/AP  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento industrial do Amapá - CONDI/AP, no uso de suas atribuições e, considerando o que estabelece o inciso II, do art., 12 da Lei Estadual nº 0114 de 28 de janeiro de 1994 e suas alterações, bem como a deliberação do plenário do Conselho, na 1º Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a decisão do Conselho de Desenvolvimento industrial do Amapá - CONDI/AP, que aprovou concessões de benefícios fiscais à empresa OIAPOQUE ENERGIA S/A, CNPJ nº 21.504.686/0001-28 (Processo nº 0018.0332.1059.001212022), conforme Lei Estadual no.0775/2003, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2766/2007, da seguinte forma:

- Redução de 75% (setenta e cinco por cento) da base de cálculo do ICMS incidente sobre a aquisição de bens do ativo fixo, destinados para construção/ampliação do empreendimento PCH - SALTO CAFESOCA, a ser instalada no município de Oiapoque, Macapá, 06 de junho de 2023.

Protocolo 18647

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PORTARIA Nº 184 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a transferência de custodiados por pensão alimentícia do Centro de Custódia Especial - CCE para a Coordenadoria da Colônia Penal - COLPE.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, Sr. Luiz Carlos Gomes Júnior,** usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Diretor-Presidente tomar as medidas necessárias para o funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

**CONSIDERANDO** que a contenção, vigilância e a segurança dos centros prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a dignidade da pessoa humana e as disposições da Lei de Execução Penal;

**CONSIDERANDO** o art. 528, §4º da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), o qual prevê que a prisão por pensão alimentícia deve ser cumprida em regime fechado, devendo o preso ficar separado dos presos comuns;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir imediatamente as pessoas presas por pensão alimentícia do atual local de custódia no Centro de Custódia Especial - CCE/IAPEN para a Coordenadoria da Colônia Penal - COLPE/IAPEN, ala "C".

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 13 de junho de 2023.

Luiz Carlos Gomes Júnior  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 18685

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022-IAPEN

PROCESSO PRODOC: Nº 0009.0465.0607.0001/2023 - GECON /IAPEN

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ - IAPEN AP, inscrito no CNPJ Nº 04.615.070/0001-05.

**CONTRATADA:** Empresa ELCO - ADMINISTRADORES DE IMÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.721.654/0001-99

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO).

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato ao seguinte período de 25/03/2023 até 24/03/2024.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da contratação passa de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para R\$ 16.297,60 (dezesesseis mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o total anual de R\$ 195.571,20 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M previsto na Cláusula Décima do Contrato; Dotação orçamentária: Programa: 1.14.421.0038.2412.0.1; Fonte: 500; Elemento de despesa: 339039.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

**Data da assinatura:** 24/13/2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 18661

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-IAPEN

PROCESSO PRODOC: Nº 0009.0465.0607.0002/2023 - GECON /IAPEN

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ - IAPEN AP, inscrito no CNPJ Nº 04.615.070/0001-05.

**CONTRATADA:** AIDA MARIA CRISTINO MENDES, CPF nº 210.091.202-04, doravante denominada LOCADORA.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato Nº 008/2021-IAPEN.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente termo aditivo, o imóvel originalmente locado

para abrigar as instalações do CONVÊNIO FEDERAL IAPEN/PATRONATO EDUCA: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA INSERÇÃO DA PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL AMAPAENSE NO MERCADO DE TRABALHO, passa a ser utilizado para abrigar as instalações da COORDENADORIA DA CASA DO ALBERGADO - CALBE.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária passa a ser: PROGRAMA: 1.14.421. 0038. 2413.0.1; FONTE: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 339036.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

**Data da assinatura:** 05/06/2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 18664

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### PORTARIA Nº 0255/2023 DETRAN/AP, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0036/2023 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2346.0068/2023 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA- DETRAN.**

#### RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores, **EDSON WANDER DOS SANTOS QUADROS**, Coordenador de Desenvolvimento, **FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA**, Coordenador de Infraestrutura e Segurança e **MARLENE DO SOCORRO PINHEIRO SANTOS**, Assistente Administrativo, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com a finalidade de realizar instalação e configuração de duas máquinas e da rotina de digitalização de processos e capacitação dos sistemas SISGET e PRODOC no referido Município, **no período de 14/06/2023 a 16/06/2023.**

**ART 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 18762

### PORTARIA Nº 0256/2023 - DETRAN/AP, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo **Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023.**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização **CONTRATO Nº 003/2022 - ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA**, Gerente de Núcleo de Planejamento Coordenadoria de Infraestrutura e Diretoria Técnica para atuar como **Fiscal Titular**, e **ALEX SANDRO VERÇOSA DE SOUZA**, Gerente Geral do Projeto Coordenação da Operação Lei Seca para atuar como **Fiscal Substituto** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **CONTRATO Nº, 003/2022** firmado com a **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 07.791.107/0001-44.**

**Art. 2º -** São obrigações do Fiscal:

I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

IV. Manter o Fiscal Substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

V. Transferir ao novo Fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato;

VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

**Art. 3º -** As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretora - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Gestor do contrato.

**Art. 5º** - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor Presidente do DETRAN-AP

Protocolo 18763

## Instituto de Defesa do Consumidor

### PORTARIA Nº 042/2023 - PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ- PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

**CONSIDERANDO** que a **Chefe do Núcleo de Fiscalização/PROCON-AP** estará ausente em função de viagem conforme a Portaria 040/2023-PROCON/AP.

#### RESOLVE:

**Art.1º- DESIGNAR** a servidora efetiva, **MARIA HELENA ROCHA GALVÃO**, matrícula nº 0969813-2-01, Assistente Administrativo, para responder cumulativamente e em substituição pelo cargo de **Chefe de Núcleo, código FGS-2**, durante o impedimento da respectiva titular **LANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA**, no período de **12 a 16 de junho de 2023**.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2023.  
MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 18668

### PORTARIA Nº 044/2023 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de

07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2023 - PROCON/AP.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

#### RESOLVE:

**Art.1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 008/2023 - PROCON/AP**, publicada no **DOE Nº 7839, de 20/01/2023**, que retificou as férias da servidora **JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA**.

**Art.2º- RETIFICAR** os termos da **Portaria nº 057/2022 - PROCON/AP**, publicada no **DOE nº 7.820, de 28/12/2022**, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 0062630-9-02, no exercício da Função Comissionada de Secretário Executivo, Código FGI-2.

#### Onde se lê.

I - Que serão usufruídas de **02 a 31 de janeiro de 2023**.

#### Leia-se.

I - O primeiro período **se deu do dia 02 a 16 de janeiro de 2023**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 16 a 30 de novembro de 2023**.

**Art.3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2023  
MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 18746

### RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2023-PROCON/AP

TRATA-SE DE RECOMENDAÇÃO CONJUNTA QUE FAZEM O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ QUANTO A EXPOSIÇÃO À VENDA DE PRODUTOS CUJO VALIDADE ESTÁ BEM PRÓXIMA AO VENCIMENTO.

O Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá tem o dever de aplicar a Lei Federal nº 8.078/90, legislações pertinentes e, entre outras finalidades, o dever de harmonizar as relações de consumo, praticar a fiscalização orientadora determinada no art. 38-A do Dec.2.181/97, bem como, em relação aos fornecedores de produtos e

aos prestadores de serviços, nos termos do art. 9º incisos II e XX lei nº 687, de 07/06/2002, expedir recomendações e;

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Macapá - PRODECON no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 127, caput; 129, II da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único da Lei 8.625/93; art. 48, XIX, §1º, "c"; art.49, X, da Lei Complementar 079/2013; art.1º da Resolução nº 164/2017- CNMP e Resolução 002/18-CPJ-MPAP, pode expedir recomendações;

Assim:

**CONSIDERANDO** que o PROCON/AP, é parte integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, de modo que lhe compete proibir propaganda enganosa e fiscalizar a qualidade dos produtos colocados à venda, preços, pesos e medidas; (lei nº 687, de 07/06/2002 art. 10 II e art. 4º III do Dec. 2.181/97);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), em seu artigo 36, estabelece que a publicidade deve ser veiculada de forma que o consumidor facilmente identifique como tal;

**CONSIDERANDO** que o art. 37§ 1º da Lei nº 8.078 alude que é enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, mesmo por omissão, capaz de induzir ao erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços;

**CONSIDERANDO** as reclamações e denúncias recebidas neste PROCON/AP referentes a venda de produtos com preço promocional com a validade próxima de vencer;

**CONSIDERANDO** que os produtos expostos a venda ao consumidor com valor promocional muito abaixo do valor praticado no mercado o induza ao erro de adquirir o produto em maior quantidade, pondo-o em risco de vir a consumir produto vencido;

**CONSIDERANDO** que o composto lácteo é um alimento ultraprocessado, categoria que deve ser evitada na alimentação de bebês e crianças na primeira infância, diabéticos e, por isso, os consumidores devem ser alertados a fim de impedir aquisições equivocadas que sejam prejudiciais a saúde inclusive perda nutricional e que a bebida láctea não tem apenas leite, mas é composta com outras misturas alimentícias.

**CONSIDERANDO** as reclamações e denúncias recebidas neste PROCON/AP sobre a venda de composto lácteo e bebidas lácteas com anúncio de leite em pó integral;

**RESOLVEM CONJUNTAMENTE RECOMENDAR.**

**Art. 10** Todos os estabelecimentos de comércio atacadistas e varejistas de produtos alimentícios do Estado do Amapá

que se ajustem as determinações da lei 8.078/90 - CDC e, nesse caso, nas recomendações dessa portaria que tem fundamento específico no art. 31 e art. 68 do CDC c/c art. 12 IX, "b" do Dec. 2.181/97.

**I-** Os estabelecimentos de comércio atacadistas e varejistas de produtos alimentícios do Estado do Amapá,deverão expor de forma destacada, através de cartaz afixado em local de destaque, a data de validade dos produtos que fizerem parte de promoção motivada pelo prazo de validade;

**II-** Que os produtos com preço promocional que estejam com prazo de validade próximo da data de vencimento sejam expostos com cartaz de tamanho superior ao normal, afixado em local de destaque informando de forma clara e visível o prazo de validade e o preço promocional para que o consumidor tenha conhecimento imediato sobre a qualidade do produto que está adquirindo. (Art.31C/ Cart.68 ambos do CDC c/cart.12IX, "b" do Dec. 2.181/97;

**III-** Que os produtos expostos a venda quais sejam, composto lácteo, tenham placa em local visível ao público onde, de forma clara, ostensiva e precisa, haja informação ao consumidor de que ele não está adquirindo leite em pó ou outro produto derivado exclusivo do leite de vaca, mas na verdade, um composto lácteo - mistura de leite que contém 51% no mínimo de leite, de acordo com a legislação e mais outros produtos.

**IV-** Que o mesmo tratamento dispensado ao composto lácteo seja aplicado para a bebida láctea que não tem apenas leite, mas é composta com outras misturas alimentícias.

**Art.2º.** A presente Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Assinaram: Matheus Costa Pinto - Diretor-Presidente do PROCON/AP e Luiz Marcos da Silva - Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor - PRODECON-MP/AP.

Macapá, 30 de maio de 2023.

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Decreto 1332/2023

Protocolo 18748

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 26/2023-PRODAP  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº Nº 7.920 DE 17  
DE MAIO DE 2023

**ONDE SE LÊ:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** CONCEDER, a servidora ARLENE FIGUEIRA

BAIA FONSECA, matrícula funcional nº 0061785-7-01, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, portador do CPF nº118.492.962-01, endereço Rua Professor Tostes, nº 1678, Bairro Central, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para aplicação de Material de Consumo e Serviços de Pessoa Jurídica, conforme detalhamento a seguir.

Prazo de aplicação: 90 dias. A contar do primeiro dia útil posterior da emissão da ordem bancária.

Prazo para Prestação de Contas: Até 10 dias após o término do prazo de aplicação.

Classificação/aplicação da despesa:  
3.3.90.30 .....R\$ 5.000,00, 3.3.90.39 .....  
R\$ 3.000,00

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**LEIA-SE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER, a servidora ARLENE FIGUEIRA BAIA FONSECA, matrícula funcional nº 0101789-6-01, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, portador do CPF nº 188.492.962-15, endereço Rua Professor Tostes, nº 1678, Bairro Central, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para aplicação de Material de Consumo e Serviços de Pessoa Jurídica, conforme detalhamento a seguir.

Prazo de aplicação: 90 dias. A contar do primeiro dia útil posterior da emissão da ordem bancária.

Prazo para Prestação de Contas: Até 10 dias após o término do prazo de aplicação.

Classificação/aplicação da despesa:  
3.3.90.30 .....R\$ 5.000,00, 3.3.90.39 .....  
R\$ 3.000,00.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP

Protocolo 18629

## Centro de Reabilitação do Amapá

Centro de Reabilitação do Estado do Amapá.

### CONTRATO Nº 004/2023-CREAP

**CONTRATANTE:** Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP-AP

**CONTRATADA:** DARKLE R ARAUJO - ME, CNPJ nº

**28.491.434/0001-50**, situado na Av. Mendonça Furtado, n.º 1328, Bairro central - Macapá-AP, CEP: 68.906-350

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI e 1º, Lei nº10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, Decretos Estaduais nº 3.182/2016, nº2.648/2007 e nº1278/2011, Lei estadual nº044/2006 de 14.12.2006. Lei complementar nº147/2014 de 07.08.2014, subsidiariamente pela Lei nº8.666/93. De 21.06.1993, fundamento no art. 3º, I e III e o art.10 do Decreto nº 3.182/2016, e o que consta no processo Administrativo Nº 300203.024/2018-SVS e no processo Nº 030/2020-CREAP e parecer jurídico Nº 456/2022- PLCC/PGE/AP.

**DO OBJETO:** Objeto do presente instrumento constitui-se na contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), através de REGISTRO de PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, que atenderão as necessidades do CREAP, conforme especificações, quantidade e justificativas contida no Edital, Termo de Referência e anexos.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**DA VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários, através do programa de trabalho: 2698: Ação; 339030: Fonte de Recursos 500; Elemento de Despesas 3390.30- Material de consumo, no valor total de **R\$ 211.670,90(Duzentos e Onze Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Noventa centavos).**

**Signatários:** Sra. **ALINE RIBEIRO GOES**, Diretora-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e **Darkle Rodrigues Araújo** pela contratada.

ALINE RIBEIRO GOES  
Diretora-Presidente/CREAP - AP  
Decreto nº 0415/2022 - GEA  
Gestor do Órgão

Protocolo 18761

## Instituto de Terras

### NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 2.425 de 15 de julho de 2019, inscrito no CNPJ nº 36.247.306/0001-94, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 619, bairro Santa Rita, Macapá-AP, que sucedeu o extinto Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial - IMAP, competente pela política de regularização fundiária e gestão do espaço territorial do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR, nomeado pelo Decreto nº 0114/2023, que no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o Interessado abaixo discriminado**, para apresentar a **Defesa Prévia**



no Processo Administrativo nº 0035.0332.1966.0027/2023 de cancelamento da Certidão de Posse nº 086/2010, expedido em área que não estava registrada em nome do Estado do Amapá, com supedâneo nas seguintes razões: **01** - Considerando que os processos estavam tramitando em áreas da União; **02** - Considerando que a sentença proferida no Processo Judicial nº 00100330-44.2016.4.01.3100 (Ação Civil Pública) da 6ª Vara da Justiça Federal, determinou o reexame de todos os procedimentos de regularização fundiária que culminaram com a expedição de termos de legitimação de posse, de regularização da ocupação, de autorização de ocupação, de concessão real de uso, títulos de domínio, sob condição resolutiva, e congêneres, para ocupação de terras discriminadas, arrecadadas e matriculadas em nome da União, com vistas à verificação de eventuais vícios procedimentais.

Ordem	Nome do Interessado	Número do Processo	Documento em análise para ser cancelado
01	GILBERTO LAURINDO	0035.0332.1966.0027/2023	Cancelamento da Certidão de Posse nº 086/2010

Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir desta publicação para apresentação de Defesa por parte do interessado supramencionado.

Macapá-AP, 13 de junho de 2023.  
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR  
Diretor Presidente do AMAPÁ TERRAS  
Decreto nº 0114/2023

Protocolo 18665

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### PORTARIA Nº 055/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2427.0004/2023 UFISSRS - SVS.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **Antônio Sergio Pereira Correa** - Nutricionista, **Francisca Sandra de Souza Queiroz** - Agente de Saúde Pública, **Patrícia Albuquerque Brazão Creão** - Enfermeira Sanitarista, **Ulisses Gomes Guimarães Neto** - Fiscal da Vigilância Sanitária e **Francisca Alves da Silva** - Fiscal da Vigilância Sanitária, da sede de suas atividades em Macapá-AP, a cidade de São Paulo - SP, no período de **12 a 16 de junho de 2023**, para **participar da Capacitação para o SNVS em Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Saúde com foco na Segurança do Paciente - Regiões Norte**, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 12 de junho de 2023.  
Margarete do Socorro Mendonça Gomes  
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS  
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 18720

### 1º PUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO 016/2023-UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa de preço, para o **Processo Administrativo SIGA nº: 00011/SVS/2022**.

**Objeto: aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FORMULA INFANTIL Nº 1 E Nº 2**, de acordo com as especificações preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Pediatria, para atender crianças expostas ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e que são acolhidas pela Unidade de Doenças Transmissíveis - UDT/DVS/SVS, do Estado do Amapá, com previsão de entrega total e imediata, conforme especificação e quantitativo, constante no ANEXO I e ANEXO II, partes integrantes deste Termo de Referência. Prazo para envio das propostas: Até 19/06/2023 às 18h.

**Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:** Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br) ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

**Envio da proposta no:** e-mail [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br) ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 13 de junho de 2023.  
Lindaci Medeiros Nogueira  
Chefe da Unidade de Compras e Contratos  
Decreto 2771/2022

Protocolo 18760

## Amapá Previdência

### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 111 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**O Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023.07.0218P - DIBEF/AMPREV, de 05/04/2023**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**DADOS DO INSTITUIDOR:**

Nome do (a) ex-servidora (a): **AZELINA PEREIRA DE SOUSA LOPES**; Matrícula: 408549; Cargo: Professor; CPF nº 211.795.573-87; Data do Óbito: 15/03/2023; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

**VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÓBITO: 15/03/2023.**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

**DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):**

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ELIAS SOUSA LOPES	Companheiro(a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (art. 10, inciso I, art. 26, §1º, §4º, §6º, §8º e §12, inciso VI, alínea 'b', item 6; art. 31; art. 89; art. 91, §1º) Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 13 de Junho de 2023.  
NARLÉIA WANDERLEY SALOMÃO  
Diretor Presidente /AMPREV em Substituição  
DECRETO Nº 5225/2023

Protocolo 18689

**PORTARIA Nº 105/2023 - AMPREV**

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5225, de 05 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora **Renata Pantoja Santos**, do cargo de Ouvidora da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 12 de junho de 2023.

Macapá/AP, 13 de junho de 2023.  
Narléia Wanderley Salomão  
Diretora Presidente em substituição  
Decreto nº 5225/2023

Protocolo 18723

**PORTARIA Nº 104/2023 - AMPREV**

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5225, de 05 de junho de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.1252/2023 GABINETE - AMPREV.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Marli de Oliveira Marques**, Secretária Executiva da Amapá Previdência - AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 20 a 24 de junho de 2023.

A viagem tem como objetivo a participação no Curso Redação Oficial.

Macapá/AP, 13 de junho de 2023.  
Narléia Wanderley Salomão  
Diretora Presidente em substituição  
Decreto nº 5225/2023

Protocolo 18727

**Fundação da Criança e do Adolescente**

**PORTARIA Nº 043/2023 - GAB/FCRIA**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5128/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0229/2023 CESEIN - FCRIA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, **Jean Jorge Pereira Góes** - Gerente do Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina (CESEIN) e **Roberto Silva de Souza**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, no período de **13 a 14 de junho de 2023**, a fim de cumprir determinação judicial nos autos do processo n. 0016647-09.2023.8.03.0001 e acompanhar a entrega de adolescente que cumpriu medida de internação na FCRIA;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de junho de 2023.  
ANTONIO DIEGO SENADO GURJÃO  
Diretor-Presidente em exercício da FCRIA  
Decreto nº 5128/2023-GEA

Protocolo 18688

**PORTARIA Nº 039/2023-GAB/FCRIA**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023; Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; Lei Estadual n. 0066/1993, e o conteúdo do **Ofício nº 310201.0077.2618.0317/2022 GAB - FCRIA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores: **MARCOS DIEGO SANTOS PIRES** - Educador Social; **ELOY NOLASCO** - Educador social; e **MARLY FERREIRA AMANAJÁS** - **Monitora Socioeducativa**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Fundação da Criança e do Adolescente, para, sob

a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de **30 (trinta) dias**, os fatos de que trata o PROCESSO Nº 0055.0280.2296.0002/2023 - GAB /FCRIA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente / FCRIA  
Decreto n. 033/2023

Protocolo 18703

#### PORTARIA Nº 040/2023-GAB/FCRIA

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023; Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; Lei Estadual n. 0066/1993, e o conteúdo do OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0174/2023 CESEIN - FCRIA;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores: **MARCOS DIEGO SANTOS PIRES - Educador Social; OBEIDE BASTOS MARQUES - Monitora Socioeducativa; e MARLY FERREIRA AMANAJÁS - Monitora Socioeducativa**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Fundação da Criança e do Adolescente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de **30 (trinta) dias**, os fatos de que trata o **PROCESSO Nº 0055.0280.2296.0003/2023 - GAB /FCRIA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente / FCRIA  
Decreto n. 033/2023

Protocolo 18705

#### PORTARIA Nº 041/2023-GAB/FCRIA

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023; Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; Lei Estadual n. 0066/1993, e o conteúdo do OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0284/2022 CESEIN - FCRIA;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores: **MARCOS DIEGO SANTOS PIRES - Educador Social; OBEIDE BASTOS MARQUES - Monitora Socioeducativa; e ELOY NOLASCO DO NASCIMENTO - Educador Social**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Fundação da Criança e do Adolescente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de **30 (trinta) dias**, os fatos de que trata o PROCESSO Nº 0055.0280.2296.0004/2023 - GAB /FCRIA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.  
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente / FCRIA  
Decreto n. 033/2023

Protocolo 18706

#### Fundação de Saúde Amapaense

#### PORTARIA (P) nº 004/2023-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor: **FERNANDO JOSÉ SOUZA SEGATO - Assessor Jurídico** da FUNDESA, que viajará da sede de suas atividades, em Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, no período de 18 a 21 de junho de 2023, a fim de cumprir agenda para que possa conhecer soluções nas áreas de diagnóstico e gerenciamento laboratorial de Alta Complexidade, incluindo fornecimento de insumos, reagentes, sistema de gestão e informação laboratorial, treinamento, controle de qualidade interno e externo e toda infraestrutura de hardware e equipamentos totalmente automatizados em regime de comodato, os serviços e os exames de Bioquímica, Hematologia e Hemostasia, Imunohormônio, Urinálise, Microbiologia/Bacteriologia, Parasitologia, Gasometria com ionograma e Marcadores de enzimas cardíacas e de septicemia, dentre outros, a serem apresentados pelo LABORATÓRIO REUNIDOS DA AMAZÔNIA S.A. juntamente com a empresa parceira WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 12 de junho de 2023.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES  
Diretora-Presidente da FUNDESA  
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 18615

## Agência de Fomento do Amapá

### PORTARIA Nº 33/2023 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

Designar **TIANA CARLY DA SILVA LOBATO** - Técnica de Fomento, para exercer o cargo de Ouvidora, durante o gozo de férias da titular **CINTHYA MARIA CORREA ALMEIDA**, no período de 14 a 30 de Junho de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2023.  
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 18662

### PORTARIA Nº 34/2023 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

Designar **RENAN MATEUS PICANÇO NASCIMENTO** - Analista de Fomento - Advogado, para exercer o cargo de Gerente Jurídico, durante o gozo de férias da titular **MARCELANE ARAÚJO COSTA**, no período de 13 a 30 de Junho de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Junho de 2023.  
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO  
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 18663

## Companhia de Água e Esgoto do Amapá

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAESA/CONSAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 14 de Junho de 2023, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

#### 49ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1- Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Auditoria Independente, Pareceres da Auditoria Interna e dos Conselhos Fiscal e de Administração e Relatório de Administração, referentes ao exercício 2022;
- 2- Eleger os membros do Conselho Fiscal;

#### 72ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1- Autorizar Integralização de Capital Social;
- 2- Outros assuntos do interesse da CAESA.

Macapá/AP, 05 de junho de 2023  
JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO  
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 18232

## Companhia de Gás do Amapá

### COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ -GASAP EXTRATO DE CONTRATOS

#### BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Data contrato: 23/05/2022  
Prazo: 12 meses  
Valor: R\$ 612,42

Objeto: Apólice de seguro contra danos elétricos, despesas fixas, incêndio e complementares, responsabilidade civil e roubo

#### Allianz Seguros S/A

Data do Contrato: 23/05/2023  
Prazo: 12 meses  
Valor: R\$ 1.186,75

Objeto: Apólice de seguro contra danos elétricos, despesas fixas, incêndio e complementares, responsabilidade civil e roubo

Protocolo 18558

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.  
Atendimento das 8h às 18h.



## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 023/2023

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 023/2023** que tem por objeto(resumo): Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo carga modelo **FURGÃO TETO ALTO**, câmbio manual, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2023/2023 ou superior, conforme Anexo I, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0002275/2023-33 - MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos conforme regras do Edital. E-mail [licitacoes@mpap.mp.br](mailto:licitacoes@mpap.mp.br), Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/Divisão de Contratações - Fone-Fax: (96) 3198-1652.

**Início do acolhimento das Propostas e Documentação:**  
Dia 14/06/2023 às 08:00h.

**Fim do acolhimento das Propostas e Documentação:**  
Dia 27/06/2023 às 10:00h.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/06/2023 às 10:00h.** (Horário de Brasília), no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **UASG: 925037, Pregão Eletrônico: 0232023.**

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 12/06/2023  
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO  
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 18646

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 032/2023

Homologo na forma da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 13/06/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº :** 20.06.0000.0004155/2023-04.

**Assunto :** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Fundamento :** Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

**Favorecido :** CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53.

**Objeto:** Contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com o curso: "Formação e aperfeiçoamento de líderes e gestores", na modalidade presencial, a ser realizado no período de 18 a 20 de julho de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

**Valor Total :** R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

**Recurso:** Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 1500 - Outros Recursos não Vinculados a Imposto.

Senhor Secretário -Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, no valor acima, referente ao curso em epígrafe, tendo em vista de que somente a referida empresa poderá ofertar e ministrar o treinamento no tempo determinado, conforme apresentado nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme Parecer Jurídico nº 274/2023-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 13 de junho de 2023.  
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA  
Presidente da CEL, em exercício  
Portaria Nº 868/2023 - SG/MP-AP

Protocolo 18738

## Defensoria Pública

**NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00396**  
**NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00399**  
**Vinculado ao Processo n.º 3.00000.082/2023 - DPE/AP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.082/2023.**  
**CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

**OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE 10.000KM COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SANDERO S EDITION - PLACA SAK8H41.

**EMPRESA:** GRAN CITE AUTOMOVEIS LTDA.

**CNPJ:** 23.821.809/0001-80

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 013/2023 - DPE/AP

**NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00396**

**NATUREZA:** 339030

**VALOR:** R\$ 414,56 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00399**

**NATUREZA:** 339039

**VALOR:** R\$ 134,20 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 02/06/2023 A 01/06/2024.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e ADLEY RODRIGO MARTINS DA SILVA.

Item	Objeto
01	Revisão periódica de 10.000km - Renault Sandero S Edition, Placa SAK8H41/Chassi: 93Y5SRT55PJ351638

Macapá-AP, 13 de junho de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 18766

**NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00397**

**NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00398**

**Vinculado ao Processo n.º 3.00000.084/2023 - DPE/AP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.084/2023.**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

**OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE 10.000KM COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SANDERO S EDITION - PLACA SAK8H42.

**EMPRESA:** GRAN CITE AUTOMOVEIS LTDA.

**CNPJ:** 23.821.809/0001-80

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 015/2023 - DPE/AP

**NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00397**

**NATUREZA:** 339039

**VALOR:** R\$ 134,20 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

**NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00398**

**NATUREZA:** 339030

**VALOR:** R\$ 414,56 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 02/06/2023 A 01/06/2024.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e ADLEY RODRIGO MARTINS DA SILVA.

Item	Objeto
01	Revisão periódica de 10.000km - Renault Sandero S Edition, Placa SAK8H42/Chassi: 93Y5SRT55PJ351590

Macapá-AP, 13 de junho de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 18767

**NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00394**

**NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00395**

**Vinculado ao Processo n.º 3.00000.083/2023 - DPE/AP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.083/2023.**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

**OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE 10.000KM COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SANDERO S EDITION - PLACA SAK8H45.

**EMPRESA:** GRAN CITE AUTOMOVEIS LTDA.

**CNPJ:** 23.821.809/0001-80

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 014/2023 - DPE/AP

**NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00394**

**NATUREZA:** 339039

**VALOR:** R\$ 134,20 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

**NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00395**

**NATUREZA:** 339030

**VALOR:** R\$ 414,56 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 02/06/2023 A 01/06/2024.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e ADLEY RODRIGO MARTINS DA SILVA.

Item	Objeto
01	Revisão periódica de 10.000km - Renault Sandero S Edition, Placa SAK8H45/Chassi: 93Y5SRT55PJ351717

Macapá-AP, 13 de junho de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 18769

## Prefeitura de Itaubal

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023-CL/PMI**

**PROCESSO Nº1310.951.2023-SEMAPDE/PMI**

Através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br), sob o Nº LICITAÇÃO: **1004444**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAUBAL - SEMAPDE, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 038/2023 - GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados a PUBLICAÇÃO da LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (CALCÁRIO DOLOMÍTICO)

**PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 27/06/2023 às 09h00min. (horário de Brasília);

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/06/2023 às 09h00min (horário de Brasília);

**ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 28/06/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: [clpmi2023@gmail.com](mailto:clpmi2023@gmail.com).

Itaubal-AP, 12 de junho de 2023.

Kananda Mendonça Costa

Pregoeira-CL/PMI

Decreto nº038/2023-GAB/PMI

Protocolo 18540

## Publicações Diversas

A empresa **CABRALIA CONSTRUÇÕES LTDA**, detentora do Contrato 032/2021 - EQUATORIAL ENERGIA, **OBJETO:** Serviços de limpeza de faixa de servidão e poda, ao longo das linhas e redes de distribuição da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA., que abrangem toda a área de concessão da empresa, no Estado do Amapá. Vem através deste, solicitar um orçamento para a publicação de matéria no Diário Oficial, referente ao Licenciamento Ambiental, liberado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, conforme solicitado pelo órgão competente.

Protocolo 18520

PUBLICIDADE

**VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.**

**PROCURE JÁ UMA UBS!**

MA  
A GRIPE

SUS



Cód. verificador: 162601309. Cód. CRC: 0D95B82  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 13/06/2023 22:17, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

